



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº 134/2022

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Objeto para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Considerando a Resolução SESA/PR nº 773/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando ainda a Resolução SESA/PR nº 239/2022 a qual autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2021/ 2022.

Em atendimento ao *Parágrafo Único* do Art. 1º da Resolução SESA/PR Nº 1.071/2021, o objeto deste Termo de Referência é exclusivamente de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Capanema/PR (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

Sendo que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

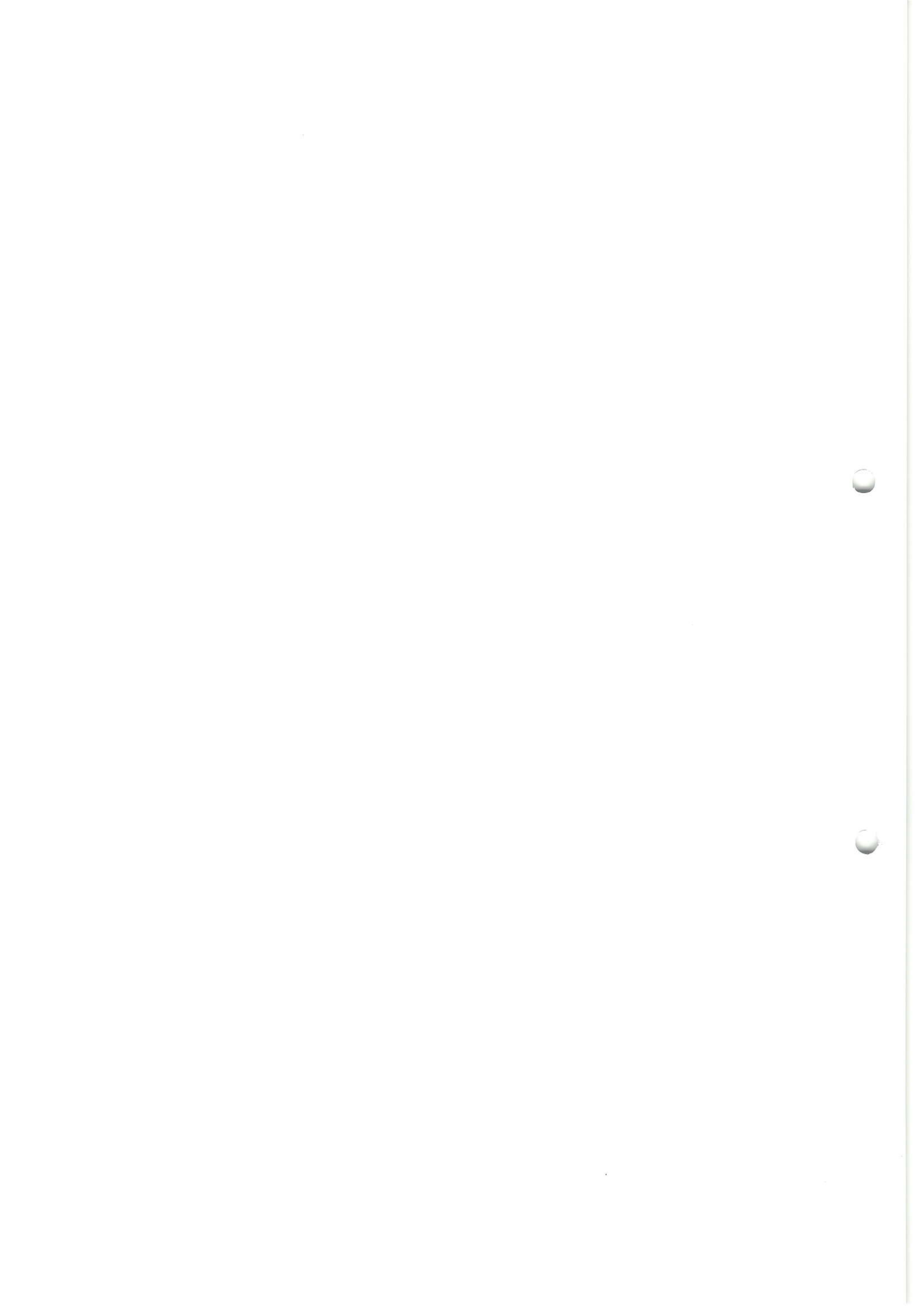
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

JONAS
WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFID
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENIA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1562063000116, CN=JONAS WELTER:
04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2022.05.23 15:31:57

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Ilustríssimo senhor,
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo,

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 5º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019,

- Considerando a Resolução SESA nº 1.070/2021, que acrescenta Item ao Anexo 1 – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Parágrafo Único O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de *taboas* para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovação a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.


Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

MUNICÍPIO	Nº ACS	VALOR TOTAL
Abatiá	14	RS16.800,00
Adrianópolis	16	RS19.200,00
Agudos do Sul	16	RS19.200,00
Almirante Tamandaré	13	RS15.600,00
Altamira do Paraná	15	RS18.000,00
Alto Paraná	7	RS8.400,00
Alto Paraná	22	RS26.400,00
Alto Piquiri	47	RS56.400,00
Alfônia	26	RS31.200,00
Alvorada do Sul	17	RS20.400,00
Amgaporã	12	RS14.400,00
Ampère	24	RS28.800,00
Analy	7	RS8.400,00
Andradá	32	RS38.400,00
Angulo	6	RS7.200,00
Antonina	39	RS46.800,00
Antônio Olinto	18	RS21.600,00
Apucarana	197	RS256.400,00
Arapongas	164	RS196.800,00
Arapoti	44	RS52.800,00
Arapuã	14	RS16.800,00
Araruna	28	RS33.600,00
Aratucária	162	RS194.400,00
Aritanha do Ivaí	9	RS10.800,00
Assaí	23	RS27.600,00
Assis Chateaubriand	34	RS40.800,00
Astorga	32	RS38.400,00
Atalaia	7	RS8.400,00
Balsa Nova	14	RS16.800,00
Bandeirantes	30	RS36.000,00
Barbosa Ferraz	30	RS36.000,00
Barra do Jacaré	8	RS9.600,00
Barracão	25	RS30.600,00
Bela Vista da Caroba	10	RS12.000,00
Bela Vista do Paraíso	30	RS36.000,00
Bituruna	31	RS37.200,00

Autenticidade : 92TMH2S72J2X28R9URP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Boa Esperança	20	RS24.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	11	RS13.200,00
Boa Ventura de São Roque	24	RS28.800,00
Boa Vista da Aparecida	18	RS21.600,00
Bocaitiva do Sul	9	RS10.800,00
Bom Jesus do Sul	10	RS12.000,00
Bom Sucesso	17	RS20.400,00
Bom Sucesso do Sul	9	RS10.800,00
Borrazópolis	20	RS24.000,00
Braganey	10	RS12.000,00
Brasilândia do Sul	14	RS16.800,00
Catanduva	6	RS7.200,00
Catelandia	24	RS28.800,00
Catuzal do Sul	9	RS10.800,00
Califórnia	19	RS22.800,00
Cambará	26	RS31.200,00
Cambé	90	RS108.000,00
Cambira	12	RS14.400,00
Campina da Lagoa	33	RS39.600,00
Campina do Simão	13	RS15.600,00
Campina Grande do Sul	44	RS52.800,00
Campo Bonito	13	RS15.600,00
Campo Tenente	4	RS4.800,00
Campo Largo	105	RS126.000,00
Campo Magro	30	RS36.000,00
Campo Mourão	90	RS108.000,00
Cândido de Abreu	36	RS43.200,00
Candói	32	RS38.400,00
Camargão	24	RS28.800,00
Capitania	37	RS44.400,00
Capitão Leônidas Marques	33	RS39.600,00
Carambei	15	RS18.000,00
Carlópolis	17	RS20.400,00
Cascavel	207	RS248.400,00
Castro	93	RS111.600,00
Catanduvas	11	RS13.200,00
Centenário do Sul	15	RS18.000,00
Cerro Azul	39	RS46.800,00
Céu Azul	16	RS19.200,00
Chopinópolis	41	RS49.200,00
Cianorte	102	RS122.400,00
Cidade Gaúcha	29	RS34.800,00
Clevelândia	21	RS25.200,00
Colombo	269	RS322.800,00

Colorado	33	RS\$39.600,00
Congoninhas	16	RS\$19.200,00
Conselheiro Mairack	7	RS\$8.400,00
Cuitanda	27	RS\$32.400,00
Corbélia	29	RS\$34.800,00
Coronel Procopio	47	RS\$56.400,00
Coronel Domingos Soares	19	RS\$22.800,00
Coronel Vivida	49	RS\$58.800,00
Corumbatai do Sul	10	RS\$12.000,00
Cruz Machado	37	RS\$44.400,00
Cruzeiro do Iguaçu	12	RS\$14.400,00
Cruzeiro do Oeste	49	RS\$58.800,00
Cruzeiro do Sul	14	RS\$16.800,00
Cruzmaltina	7	RS\$8.400,00
Curitiba	529	RS\$634.800,00
Curituba	40	RS\$48.000,00
Diamante D'Oeste	10	RS\$12.000,00
Diamante do Norte	12	RS\$14.400,00
Diamante do Sul	10	RS\$12.000,00
Dois Vizinhos	51	RS\$61.200,00
Douradina	18	RS\$21.600,00
Doutor Camargo	11	RS\$13.200,00
Doutor Ulysses	15	RS\$18.000,00
Encas Marques	16	RS\$19.200,00
Engenheiro Beltrão	24	RS\$28.800,00
Entre Rios do Oeste	9	RS\$10.800,00
Esperança Nova	42	RS\$50.400,00
Espigão Alto do Iguaçu	11	RS\$13.200,00
Fárol	9	RS\$10.800,00
Faxinal	28	RS\$33.600,00
Fazenda Rio Grande	82	RS\$98.400,00
Fênix	11	RS\$13.200,00
Fernandes Pinheiro	9	RS\$10.800,00
Figueira	22	RS\$26.400,00
Flor da Serra do Sul	17	RS\$20.400,00
Floraí	14	RS\$16.800,00
Floresta	12	RS\$14.400,00
Florestópolis	26	RS\$31.200,00
Florinda	5	RS\$6.000,00
Fomosa do Oeste	21	RS\$25.200,00
Foz do Iguaçu	324	RS\$388.800,00
Foz do Jordão	16	RS\$19.200,00
Francisco Alves	14	RS\$16.800,00
Francisco Beltrão	175	RS\$210.000,00

Autenticidade : 92TM122S72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

General Carneiro	19	RS\$22.800,00
Godoy Moreira	8	RS\$9.600,00
Goioerê	43	RS\$51.600,00
Goioxim	23	RS\$27.600,00
Grandes Rios	14	RS\$16.800,00
Guaira	40	RS\$48.000,00
Guairacá	15	RS\$18.000,00
Guamiranga	20	RS\$24.000,00
Guapirama	10	RS\$12.000,00
Guaporema	5	RS\$6.000,00
Guaraci	10	RS\$12.000,00
Guaraniaçu	48	RS\$57.600,00
Guarapuava	190	RS\$228.000,00
Guarapuçaba	15	RS\$18.000,00
Guaratuba	44	RS\$52.800,00
Honório Serpa	17	RS\$20.400,00
Ibaiti	50	RS\$60.000,00
Ibema	8	RS\$9.600,00
Ibiporã	39	RS\$46.800,00
Icaraíma	21	RS\$25.200,00
Iguaraçu	7	RS\$8.400,00
Iguatu	5	RS\$6.000,00
Imbaú	7	RS\$8.400,00
Imbituva	44	RS\$52.800,00
Inácio Martins	17	RS\$20.400,00
Inaíá	7	RS\$8.400,00
Indianópolis	10	RS\$12.000,00
Ipiranga	54	RS\$64.800,00
Iporã	39	RS\$46.800,00
Itacema do Oeste	4	RS\$4.800,00
Itaiti	42	RS\$50.400,00
Itaipema	16	RS\$19.200,00
Itaipulândia	9	RS\$10.800,00
Itaipulândia	26	RS\$31.200,00
Itumbacá	12	RS\$14.400,00
Itumbé	14	RS\$16.800,00
Itapejara d'Oeste	18	RS\$21.600,00
Itaperucu	51	RS\$61.200,00
Itauna do Sul	12	RS\$14.400,00
Ivaí	8	RS\$9.600,00
Ivaiporã	50	RS\$60.000,00
Ivaté	13	RS\$15.600,00
Ivatuba	6	RS\$7.200,00
Jaboti	11	RS\$13.200,00

Autenticidade : 92TM122S72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

Jacarezinho	58	RS69.600,00
Jaguapitã	27	RS32.400,00
Jaguariava	18	RS21.600,00
Jandara do Sul	38	RS45.600,00
Janiópolis	16	RS19.200,00
Japira	10	RS12.000,00
Japurá	14	RS16.800,00
Jardim Alegre	35	RS42.000,00
Jardim Olinda	4	RS4.800,00
Jataizinho	19	RS22.800,00
Jesuítas	17	RS20.400,00
Joaquim Távora	22	RS26.400,00
Jundiaí do Sul	6	RS7.200,00
Jurandia	18	RS21.600,00
Jussara	10	RS12.000,00
Katolé	14	RS16.800,00
Lapa	56	RS67.200,00
Laranjal	22	RS26.400,00
Laranjeiras do Sul	68	RS81.600,00
Leópolis	11	RS13.200,00
Lidianoópolis	8	RS9.600,00
Lindoeste	15	RS18.000,00
Loandit	24	RS28.800,00
Lobato	10	RS12.000,00
Londrina	280	RS336.000,00
Luiziana	15	RS15.600,00
Lunardelli	12	RS14.400,00
Lupionópolis	15	RS15.600,00
Mallet	19	RS22.800,00
Mamborê	27	RS32.400,00
Mandaguacu	23	RS27.600,00
Mandaguari	53	RS63.600,00
Mandrituba	27	RS32.400,00
Manfrinópolis	12	RS14.400,00
Manguaçu	50	RS60.000,00
Manoel Ribas	23	RS27.600,00
Marechal Cândido Rondon	31	RS37.200,00
Maria Helena	15	RS18.000,00
Marralva	57	RS68.400,00
Mariópolis do Sul	36	RS43.200,00
Mariena	18	RS21.600,00
Mariluz	24	RS28.800,00
Maringá	347	RS416.400,00
Mariópolis	8	RS9.600,00

Autenticidade : 92TMH22S72J28X289R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Maripá	11	RS13.200,00
Marmeleiro	34	RS40.800,00
Marquinho	15	RS18.000,00
Marumbi	14	RS16.800,00
Matefândia	26	RS31.200,00
Matinhos	57	RS68.400,00
Mato Rico	10	RS12.000,00
Mauá da Serra	17	RS20.400,00
Medianeira	54	RS64.800,00
Mercedes	13	RS15.600,00
Mirador	7	RS8.400,00
Miraselva	5	RS6.000,00
Missal	26	RS31.200,00
Moreira Sales	20	RS24.000,00
Morretes	23	RS27.600,00
Munhoz de Melo	5	RS6.000,00
Nossa Senhora das Graças	6	RS7.200,00
Nova Aliança do Ivaí	6	RS7.200,00
Nova America da Colina	10	RS12.000,00
Nova Aurora	18	RS21.600,00
Nova Carua	15	RS18.000,00
Nova Esperança	42	RS50.400,00
Nova Esperança do Sudoeste	18	RS21.600,00
Nova Fátima	10	RS12.000,00
Nova Laranjeiras	31	RS37.200,00
Nova Londrina	26	RS31.200,00
Nova Olimpia	13	RS15.600,00
Nova Prata do Iguaçu	29	RS34.800,00
Nova Santa Bárbara	9	RS10.800,00
Nova Santa Rosa	12	RS14.400,00
Nova Tebas	22	RS26.400,00
Novo Itacolomi	7	RS8.400,00
Ortigueira	54	RS64.800,00
Ourizona	4	RS4.800,00
Outro Verde do Oeste	8	RS9.600,00
Paqueta	51	RS61.200,00
Palmas	33	RS39.600,00
Palmeira	80	RS96.000,00
Palmital	39	RS46.800,00
Palotina	50	RS60.000,00
Paraisópolis do Norte	22	RS26.400,00
Paranacity	15	RS18.000,00
Paranaguá	197	RS236.400,00
Paranapoema	6	RS7.200,00

Autenticidade : 92TMH22S72J28X289R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Paranavai	153	RS183.600,00
Pato Branco	9	RS10.800,00
Pato Branco	85	RS102.000,00
Paula Freitas	7	RS8.400,00
Paulo Frontin	16	RS19.200,00
Pezabiru	13	RS15.600,00
Perobal	15	RS18.000,00
Pérola	22	RS26.400,00
Pérola d'Oeste	21	RS25.200,00
Piñen	27	RS32.400,00
Pinhais	128	RS153.600,00
Pinhal de São Bento	6	RS7.200,00
Pinhalão	15	RS18.000,00
Pinhão	74	RS88.800,00
Piraí do Sul	34	RS40.800,00
Piraquara	86	RS103.200,00
Pitanga	79	RS94.800,00
Pitangueiras	4	RS4.800,00
Planaltina do Paraná	8	RS9.600,00
Planalto	28	RS33.600,00
Ponte Grossa	301	RS361.200,00
Pontal do Paraná	38	RS45.600,00
Porcuanu	20	RS24.000,00
Porto Amazonas	6	RS7.200,00
Porto Barreiro	13	RS15.600,00
Porto Rico	5	RS6.000,00
Porto Vitória	10	RS12.000,00
Prado Ferreira	6	RS7.200,00
Pranchita	15	RS18.000,00
Presidente Castelo Branco	7	RS8.400,00
Primeiro de Maio	22	RS26.400,00
Prudentópolis	43	RS51.600,00
Quarto Centenario	12	RS14.400,00
Quatiguá	17	RS20.400,00
Quatro Barras	40	RS48.000,00
Quatro Pontes	5	RS6.000,00
Quedas do Iguaçu	44	RS52.800,00
Querencia do Norte	25	RS30.000,00
Quinta do Sol	23	RS27.600,00
Quitandinha	38	RS45.600,00
Ramilândia	9	RS10.800,00
Rancho Alegre	10	RS12.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	8	RS9.600,00
Realeza	24	RS28.800,00

Autenticidade : 92TMH2ZS7J2X28R9URP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

Rebouças	40	RS48.000,00
Renascença	17	RS20.400,00
Reserva	69	RS82.800,00
Reserva do Iguaçu	13	RS15.600,00
Ribeirão Claro	12	RS14.400,00
Ribeirão do Pinhal	16	RS19.200,00
Rio Azul	34	RS40.800,00
Rio Bom	14	RS16.800,00
Rio Bomito do Iguaçu	41	RS49.200,00
Rio Branco de Ivai	11	RS15.200,00
Rio Branco do Sul	67	RS80.400,00
Rio Negro	65	RS78.000,00
Rolândia	75	RS90.600,00
Roncador	26	RS31.200,00
Rondon	17	RS20.400,00
Rosário do Ivai	18	RS21.600,00
Sabatudia	14	RS16.800,00
Salgado Filho	11	RS13.200,00
Salto do Itaipu	12	RS14.400,00
Salto do Lontra	31	RS37.200,00
Santa Amélia	7	RS8.400,00
Santa Cecília do Pavão	19	RS12.600,00
Santa Cruz de Monte Castelo	17	RS20.400,00
Santa Fé	11	RS13.200,00
Santa Helena	28	RS33.600,00
Santa Inês	4	RS4.800,00
Santa Isabel do Ivai	20	RS24.000,00
Santa Izabel do Oeste	27	RS32.400,00
Santa Lucia	8	RS9.600,00
Santa Maria do Oeste	24	RS28.800,00
Santa Mariana	24	RS28.800,00
Santa Mônica	10	RS12.000,00
Santa Tereza do Oeste	20	RS24.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	33	RS39.600,00
Santiana do Itaipu	12	RS14.400,00
Santo Antônio da Platina	49	RS58.800,00
Santo Antônio do Caiçal	7	RS8.400,00
Santo Antônio do Paraíso	9	RS10.800,00
Santo Antônio do Sudoeste	49	RS58.800,00
Santo Inácio	8	RS9.600,00
São Carlos do Ivai	9	RS10.800,00
São Jerônimo da Serra	22	RS26.400,00
São João	26	RS24.000,00
São João do Caiçal	11	RS13.200,00

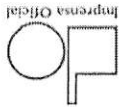
Autenticidade : 92TMH2ZS7J2X28R9URP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

São João do Ivaí	32	RS\$8.400,00
São João do Trunfo	31	RS\$7.200,00
São Jorge d'Oeste	23	RS\$7.600,00
São Jorge do Ivaí	11	RS\$15.200,00
São Jorge do Patrocínio	12	RS\$14.400,00
São José da Boa Vista	18	RS\$21.600,00
São José das Palmeiras	2	RS\$2.400,00
São José dos Pinhais	170	RS\$204.000,00
São Manoel do Paraná	5	RS\$6.000,00
São Mateus do Sul	29	RS\$34.800,00
São Miguel do Iguaçu	59	RS\$70.800,00
São Pedro do Iguaçu	5	RS\$6.000,00
São Pedro do Ivaí	22	RS\$26.400,00
São Pedro do Paraná	7	RS\$8.400,00
São Sebastião da Amoreira	18	RS\$21.600,00
São Tomé	12	RS\$14.400,00
Sapopema	17	RS\$20.400,00
Sarandi	69	RS\$82.800,00
Saudade do Iguaçu	15	RS\$18.000,00
Sengés	17	RS\$20.400,00
Serranópolis do Iguaçu	12	RS\$14.400,00
Sertaneja	12	RS\$14.400,00
Sertãozinho	28	RS\$55.600,00
Siqueira Campos	29	RS\$34.800,00
Sulina	12	RS\$14.400,00
Tamarana	27	RS\$32.400,00
Tambora	10	RS\$12.000,00
Tapejara	22	RS\$26.400,00
Tapira	11	RS\$13.200,00
Teixeira Soares	21	RS\$25.200,00
Telenaco Borba	112	RS\$134.400,00
Terra Boa	47	RS\$56.400,00
Terra Rica	35	RS\$42.000,00
Terra Roxa	24	RS\$28.800,00
Uirapari	35	RS\$42.000,00
Tijucas do Sul	34	RS\$40.800,00
Toledo	105	RS\$123.600,00
Tomazina	19	RS\$22.800,00
Três Barras do Paraná	21	RS\$25.200,00
Tunas do Paraná	15	RS\$15.600,00
Tuneiras do Oeste	19	RS\$22.800,00
Tupãssi	12	RS\$14.400,00
Turvo	40	RS\$48.000,00
Ubiratã	23	RS\$27.600,00

Autenticidade : 92TMMH2ZS7J2X2R9R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Limourama	124	RS\$148.800,00
União da Vitória	60	RS\$72.000,00
Uniflor	5	RS\$6.000,00
Uraí	16	RS\$19.200,00
Ventania	27	RS\$32.400,00
Vera Cruz do Oeste	19	RS\$22.800,00
Verê	24	RS\$28.800,00
Virmond	13	RS\$15.600,00
Vitorino	9	RS\$10.800,00
Wenceslau Braz	42	RS\$50.400,00
Xambê	12	RS\$14.400,00
TOTAL	13.037	RS\$15.644.400,00

Autenticidade : 92TMMH2ZS7J2X2R9R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	171567/2021	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1071/2021	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretária de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratua)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolução 1071_21.rtf
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOVER	556.83 KB
Enviada em	08/12/2021 15:56	
Data de publicação		
	08/12/2021 Quarta-feira	Gratua
	08/12/2021 16:24	Alterada
	08/12/2021 16:24	Nº da Edição do Diário: 11073
HESLÓCO		
TRIAGEM REALIZADA		

Autenticidade : 92TMH2ZS72J2X28R9UP(Verificado em : 23/05/2022 16:59)



RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021

Acréscimo Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretária de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

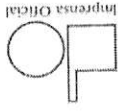
- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Pinheiro, nº 170 - Rebouças - CEP: 89.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **171350/2021** Diário Oficial Executivo
 Título Resolução SESA 1070/2021 Secretaria da Saúde
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde Resolução-EX (Grauina)
 Depositário RAQUEL STEINBACH BURGEL Resolução 1070_21.tif
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR 130,15 KB
 Enviada em 08/12/2021 13:55

Data de publicação 08/12/2021 Quarta-feira Gratuita Alterada 08/12/21 15:13 Nº da Edição do Diário: 11073

Histórico TRIAGEM REALIZADA

Autenticidade : 927MH2ZS7J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- a Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; e,

- a Resolução SESA nº 920/2020 que Altera o Art. 3º e 6º da Resolução SESA nº 773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar item ao Anexo I - Relação de Equipamentos e Características Técnicas, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Equipamento	Descrição	Exigência (Registro)
84	Equipamento	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional: proprietário	

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
 (Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4490
 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 0612/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/12/2021 11:27. Inscrito no documento 245.926 por: **Renata Dal Pai**
 Ordeada em: 08/12/2021 11:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocod.pr.gov.br/sipweb/validarAssinatura> com o código: 71cde421136452011f9833b4006376f.



RESOLUÇÃO SESA nº 239/2022

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2021/2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo IX, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";
- considerando a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: "Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 773/2019 e 1071/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.esa.sa.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **RS 14.612.400,00 (quatorze milhões, seiscentos e doze mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2021/2022.**

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 14/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.esa.sa.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I. Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde.

II. Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III. Elemento de Despesa: Investimento - 4441.4203

IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade : 927MH2ZS72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 239/2022

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	BANCO CAIXA	AGENCIA	CONTA CORRENTE
132236	Abatiá	R\$ 16.800,00	104	0382	386-4
132261	Adrianópolis	R\$ 19.200,00	104	2974	112-1
132176	Agudos do Sul	R\$ 19.200,00	104	4609	42-7
139824	Almirante Tamandaré	R\$ 15.600,00	104	2863	181-0
139826	Altamira do Paraná	R\$ 18.000,00	104	1265	224-4
132049	Alto Paraíso	R\$ 8.400,00	104	0570	534-6
131912	Alto Paraná	R\$ 26.400,00	104	0399	548-7
139830	Albânia	R\$ 31.200,00	104	3327	79-0
132132	Alvorada do Sul	R\$ 20.400,00	104	1148	215-9
131998	Amaporã	R\$ 14.400,00	104	0399	550-9
131937	Ampére	R\$ 28.800,00	104	3857	40-7
139838	Andirá	R\$ 38.400,00	104	0382	384-8
132131	Ângulo	R\$ 7.200,00	104	1318	355-8
132233	Antonina	R\$ 46.800,00	104	0378	117-7
132231	Antônio Olinto	R\$ 21.600,00	104	2152	146-7
131906	Apucarana	R\$ 236.400,00	104	0379	405-8
139843	Arapongas	R\$ 196.800,00	104	0380	285-9
139844	Arapoti	R\$ 52.800,00	104	3175	43-4
132108	Arapuaá	R\$ 16.800,00	104	0724	523-7
131938	Araruna	R\$ 33.600,00	104	0386	654-7
132202	Araucária	R\$ 194.400,00	104	0381	122-0
132129	Atrianha do Ivaí	R\$ 10.800,00	104	0724	524-5
132185	Assaí	R\$ 27.600,00	104	0910	283-2
141029	Assis Chateaubriand	R\$ 40.800,00	104	0957	447-5
139850	Astorga	R\$ 38.400,00	104	1318	356-6
131930	Atalaia	R\$ 8.400,00	104	0865	116-6

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3530-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 29/03/2022 11:39. Inserido no protocolo 18.705.228-9 por: Renata Loise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 44844674866e4b3a0789d758d36031d.



Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I. Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde.

II. Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III. Elemento de Despesa: Investimento - 4441.4203

IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade : 927MH2ZS72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3530-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 29/03/2022 11:39. Inserido no protocolo 18.705.228-9 por: Renata Loise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 44844674866e4b3a0789d758d36031d.



132218	Balsa Nova	R\$ 16.800,00	104	4396	23-4
139854	Bandeirantes	R\$ 36.000,00	104	0382	387-2
132175	Barra do Jacaré	R\$ 9.600,00	104	0405	317-5
131974	Barracão	R\$ 30.000,00	104	4692	94-2
132026	Bela Vista da Caroba	R\$ 12.000,00	104	1256	312-8
132207	Bela Vista do Paraíso	R\$ 36.000,00	104	3634	66-8
132019	Boa Esperança	R\$ 24.000,00	104	1265	225-2
132010	Boa Esperança do Iguacu	R\$ 13.200,00	104	0931	456-2
132125	Boa Ventura de São Roque	R\$ 28.800,00	104	1946	354-4
132116	Boa Vista da Aparecida	R\$ 21.600,00	104	3844	95-3
132196	Bocaiuva do Sul	R\$ 10.800,00	104	3510	18-3
131972	Bom Jesus do Sul	R\$ 12.000,00	104	4692	93-4
131933	Bom Sucesso	R\$ 20.400,00	104	1264	370-9
131944	Bom Sucesso do Sul	R\$ 10.800,00	104	0602	436-9
131915	Borrazópolis	R\$ 24.000,00	104	3636	140-1
132243	Braganey	R\$ 12.000,00	104	1261	332-0
132179	Brasilândia do Sul	R\$ 16.800,00	104	0957	448-3
131997	Cafeara	R\$ 7.200,00	104	1148	216-7
132138	Cafetal do Sul	R\$ 10.800,00	104	0723	233-0
131935	Califórnia	R\$ 22.800,00	104	3627	100-3
139900	Cambará	R\$ 31.200,00	104	0383	73-9
139904	Cambé	R\$ 108.000,00	104	0384	264-8
132170	Cambira	R\$ 14.400,00	104	1264	366-0
132235	Campina da Lagoa	R\$ 39.600,00	104	3326	115-5
131966	Campina do Simão	R\$ 15.600,00	104	0389	534-2
139913	Campina Grande do Sul	R\$ 52.800,00	104	3511	101-0
132007	Campo Bonito	R\$ 15.600,00	104	1445	129-7
132208	Campo do Tenente	R\$ 4.800,00	104	0403	52-3
139919	Campo Largo	R\$ 126.000,00	104	0386	151-5
139922	Campo Magro	R\$ 36.000,00	104	4538	300-5
139925	Campo Mourão	R\$ 108.000,00	104	0386	657-1

Autenticidade : 92TM42Z572J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@ssa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 29/03/2022 11:39. Inserido ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Luíse da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/gp/wpiweb/validarAssinatura> com o código: d6b4467486ee4b3a0789d756d36031d.



132159	Cândido de Abreu	R\$ 43.200,00	104	0724	525-3
132004	Candói	R\$ 38.400,00	104	0389	536-9
132177	Canagalo	R\$ 28.800,00	104	0932	994-2
139936	Capenema	R\$ 44.400,00	104	1256	311-0
132134	Capitão Leonidas Marques	R\$ 39.600,00	104	3844	96-1
132076	Carambei	R\$ 18.000,00	104	4405	28-2
132227	Cariópolis	R\$ 20.400,00	104	0402	276-8
131983	Cascavel	R\$ 248.400,00	104	0568	420-9
132111	Catanduvas	R\$ 13.200,00	104	4124	232-6
112577	Centenário do Sul	R\$ 18.000,00	104	1148	217-5
132033	Cerro Azul	R\$ 46.800,00	104	2863	182-9
132066	Céu Azul	R\$ 19.200,00	104	1552	113-2
132042	Chopinzinho	R\$ 49.200,00	104	1932	426-9
132011	Cidade Gaúcha	R\$ 34.800,00	104	3170	101-8
131982	Cievelândia	R\$ 25.200,00	104	0264	25-1
139968	Colombo	R\$ 322.800,00	104	2122	63-7
139971	Colorado	R\$ 39.600,00	104	1260	496-7
132192	Congonhinhas	R\$ 19.200,00	104	0388	460-0
139976	Conselheiro Mairinck	R\$ 8.400,00	104	0918	401-4
131957	Contenda	R\$ 32.400,00	104	4547	19-6
132098	Corbélia	R\$ 34.800,00	104	1261	336-2
139983	Cornélio Procopio	R\$ 56.400,00	104	0388	461-8
131959	Coronel Domingos Soares	R\$ 22.800,00	104	1319	160-7
139988	Coronel Vivida	R\$ 58.800,00	104	4593	60-0
132153	Corumbatai do Sul	R\$ 12.000,00	104	0386	656-0
132150	Cruz Machado	R\$ 44.400,00	104	0407	455-5
131956	Cruzeiro do Iguacu	R\$ 14.400,00	104	0931	458-9
139997	Cruzeiro do Oeste	R\$ 58.800,00	104	3352	59-2
132009	Cruzeiro do Sul	R\$ 16.800,00	104	3755	114-0
132126	Cruzmaltina	R\$ 8.400,00	104	3636	141-0
132263	Curitiba	R\$ 634.800,00	104	0369	240-9
132256	Curituba	R\$ 48.000,00	104	0725	467-8

Autenticidade : 92TM42Z572J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

6

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@ssa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 29/03/2022 11:39. Inserido ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Luíse da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/gp/wpiweb/validarAssinatura> com o código: d6b4467486ee4b3a0789d756d36031d.



Autenticidade : 9271MH2S72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

132028	Diamante D'Oeste	104	R\$ 12.000,00	1268	246-1
132024	Diamante do Norte	104	R\$ 14.400,00	1982	256-0
131980	Diamante do Sul	104	R\$ 12.000,00	0932	995-0
140016	Dois Vizinhos	104	R\$ 61.200,00	0931	457-0
131945	Douradina	104	R\$ 21.600,00	3868	33-4
131926	Doutor Camargo	104	R\$ 13.200,00	3362	143-7
132225	Doutor Ulysses	104	R\$ 18.000,00	2863	183-7
132008	Enéas Marques	104	R\$ 19.200,00	0601	615-3
131963	Entre Rios do Oeste	104	R\$ 10.800,00	0968	573-0
140034	Espigão Alto do Iguaçu	104	R\$ 13.200,00	3676	71-3
132100	Faxinal	104	R\$ 33.600,00	3636	142-8
132041	Fazenda Rio Grande	104	R\$ 98.400,00	2864	178-6
132074	Fernandes Pinheiro	104	R\$ 10.800,00	0390	511-9
132242	Figueira	104	R\$ 26.400,00	0918	402-2
131952	Flor da Serra do Sul	104	R\$ 20.400,00	1970	40-6
131946	Floresta	104	R\$ 14.400,00	3123	121-6
132200	Florestópolis	104	R\$ 31.200,00	1148	218-3
131931	Flórida	104	R\$ 6.000,00	1318	357-4
132224	Foz do Iguaçu	104	R\$ 388.800,00	0589	341-0
132178	Foz do Jordão	104	R\$ 19.200,00	3746	103-5
132155	Francisco Alves	104	R\$ 16.800,00	0723	234-8
132005	Francisco Beltrão	104	R\$ 210.000,00	0601	616-1
132251	General Carneiro	104	R\$ 22.800,00	0407	456-3
132158	Godoy Moreira	104	R\$ 9.600,00	0724	526-1
132193	Goioxim	104	R\$ 27.600,00	0389	537-7
132174	Grandes Rios	104	R\$ 16.800,00	3636	143-6
112576	Guaira	104	R\$ 48.000,00	0722	235-0
132212	Guatubá	104	R\$ 18.000,00	4474	62-9
132148	Guamiranga	104	R\$ 24.000,00	0401	228-2
132182	Guapirama	104	R\$ 12.000,00	0405	303-5
131941	Guaporema	104	R\$ 6.000,00	3170	102-6
132073	Guaraci	104	R\$ 12.000,00	4417	128-4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.smae.pr.gov.br – gabinete@ssa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gobrim Preto em 29/03/2022 11:39. Inscrito ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Loise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.sprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: d4b445748a6ee4b3a0789f758d36031d



Autenticidade : 9271MH2S72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

131960	Guaraniacú	104	R\$ 57.600,00	1445	128-9
131991	Guarapuava	104	R\$ 228.000,00	0399	540-7
132165	Guaraqueçaba	104	R\$ 18.000,00	0398	373-0
132250	Guaratuba	104	R\$ 52.800,00	3512	16-8
132154	Honório Serpa	104	R\$ 20.400,00	4593	64-2
132141	Ibaiti	104	R\$ 60.000,00	0918	403-0
132055	Ibema	104	R\$ 9.600,00	1445	127-0
132122	Ibiporã	104	R\$ 46.800,00	1127	210-3
132039	Icaraima	104	R\$ 25.200,00	0570	537-0
131942	Iguaraçu	104	R\$ 8.400,00	1318	358-2
131970	Iguatu	104	R\$ 6.000,00	1251	335-4
132254	Imbaú	104	R\$ 8.400,00	0725	468-6
132135	Imbituva	104	R\$ 52.800,00	3173	61-1
132173	Inácio Martins	104	R\$ 20.400,00	0390	512-7
132152	Inajá	104	R\$ 8.400,00	3755	115-8
132080	Indianópolis	104	R\$ 12.000,00	0569	524-3
132077	Ipiranga	104	R\$ 40.800,00	1757	32-7
132139	Iporã	104	R\$ 46.800,00	0723	235-6
132006	Iracema do Oeste	104	R\$ 4.800,00	0957	450-5
140141	Iretama	104	R\$ 19.200,00	0386	659-8
132093	Itaguajé	104	R\$ 10.800,00	1260	497-5
132109	Itaipulândia	104	R\$ 31.200,00	3842	46-4
132194	Itambaracá	104	R\$ 14.400,00	0382	390-2
132105	Itapejara d'Oeste	104	R\$ 21.600,00	0602	437-7
132246	Itaperuçu	104	R\$ 61.200,00	1398	150-0
132055	Itaúna do Sul	104	R\$ 14.400,00	1982	253-6
132099	Ivaí	104	R\$ 9.600,00	3173	62-0
132136	Ivaiporã	104	R\$ 60.000,00	0724	527-0
132046	Ivatê	104	R\$ 15.600,00	3868	34-2
131923	Ivaúba	104	R\$ 7.200,00	3123	119-4
132117	Jaboti	104	R\$ 13.200,00	0918	404-9
132097	Jacarezinho	104	R\$ 69.600,00	0391	425-8
132000	Jaguapitã	104	R\$ 32.400,00	4417	126-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.smae.pr.gov.br – gabinete@ssa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gobrim Preto em 29/03/2022 11:39. Inscrito ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Loise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.sprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: d4b445748a6ee4b3a0789f758d36031d



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



132240	Jaguariêiva	R\$ 21.600,00	104	0392	1005-9
131981	Jandaia do Sul	R\$ 45.600,00	104	1264	367-9
132114	Japira	R\$ 12.000,00	104	0918	405-7
132096	Japurá	R\$ 16.800,00	104	0569	520-0
132130	Jardim Alegre	R\$ 42.000,00	104	0724	528-8
132171	Jataizinho	R\$ 22.800,00	104	1127	209-0
132172	Joaquim Távora	R\$ 26.400,00	104	0405	319-1
132078	Jundiaí do Sul	R\$ 7.200,00	104	0405	320-5
131881	Juranda	R\$ 21.600,00	104	3326	114-7
132022	Jussara	R\$ 12.000,00	104	3851	34-0
131914	Kaloré	R\$ 16.800,00	104	1264	371-7
140203	Lapa	R\$ 67.200,00	104	0393	258-2
132101	Laranjal	R\$ 26.400,00	104	1946	355-2
140207	Laranjeiras do Sul	R\$ 81.600,00	104	0932	996-9
132244	Leópolis	R\$ 13.200,00	104	0388	462-6
132161	Lidianoópolis	R\$ 9.600,00	104	0724	530-0
132060	Lindóeste	R\$ 18.000,00	104	1552	114-0
131996	Loanda	R\$ 28.800,00	104	0967	349-0
131916	Lobato	R\$ 12.000,00	104	1260	498-3
132248	Londrina	R\$ 336.000,00	104	2731	522-2
132216	Luiziana	R\$ 15.600,00	104	0386	660-1
131927	Lunardelli	R\$ 14.400,00	104	0724	533-4
132054	Lupionópolis	R\$ 15.600,00	104	1148	219-1
132133	Mallet	R\$ 22.800,00	104	0390	517-6
140229	Mamboré	R\$ 32.400,00	104	1265	226-0
131932	Mandaguáçu	R\$ 27.600,00	104	3753	29-0
132044	Mandaguari	R\$ 63.600,00	104	0969	87-4
132234	Mandrituba	R\$ 32.400,00	104	4546	37-9
132014	Mantopólis	R\$ 14.400,00	104	0601	617-0
132241	Mangueirinha	R\$ 60.000,00	104	3746	104-3
132126	Manoel Ribas	R\$ 27.600,00	104	1946	356-0
132052	Marechal Cândido Rondon	R\$ 37.200,00	104	0968	574-9
131949	Maria Helena	R\$ 18.000,00	104	3866	32-6

Autenticidade: 92TMH2Z572J2X28R9UP(verificado em: 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@ssa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gobim Preto em 29/03/2022 11:39. Inscrito ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Luise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 36 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.e-protocele.pr.gov.br/gp/wb/validarAssinatura> com o código: d6b467486ee43a07890758d36031d

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



131911	Mariáiva	R\$ 68.400,00	104	1267	158-3
132107	Mariálandia do Sul	R\$ 43.200,00	104	3627	99-6
132023	Mariilena	R\$ 21.600,00	104	1982	255-2
131878	Mariutiz	R\$ 28.800,00	104	4603	35-1
140260	Maringá	R\$ 416.400,00	104	1546	219-5
131993	Mariópolis	R\$ 9.600,00	104	0602	438-5
131971	Mariupá	R\$ 13.200,00	104	0955	170-0
132087	Marmeleiro	R\$ 40.800,00	104	1970	39-2
132083	Marquinho	R\$ 18.000,00	104	0932	997-7
131920	Marumbi	R\$ 16.800,00	104	1264	368-7
132047	Mateiândia	R\$ 31.200,00	104	0956	285-0
132239	Mairinhos	R\$ 68.400,00	104	3164	47-7
132255	Mato Rico	R\$ 12.000,00	104	1946	357-9
132075	Mauá da Serra	R\$ 20.400,00	104	3636	144-4
132040	Medianeira	R\$ 64.800,00	104	0956	294-9
131995	Mercedes	R\$ 15.600,00	104	0968	575-7
132003	Mirador	R\$ 8.400,00	104	3426	67-5
132195	Miraselva	R\$ 6.000,00	104	4417	129-2
131986	Missal	R\$ 31.200,00	104	0956	287-6
132181	Moreira Sales	R\$ 24.000,00	104	4603	33-5
132257	Morretes	R\$ 27.600,00	104	0396	112-4
131907	Munhoz de Melo	R\$ 6.000,00	104	1318	359-0
131917	Nossa Senhora das Graças	R\$ 7.200,00	104	1260	499-1
132151	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 7.200,00	104	0399	552-5
132214	Nova América da Collina	R\$ 12.000,00	104	0388	463-4
132157	Nova Aurora	R\$ 21.600,00	104	0579	21-1
132215	Nova Cantu	R\$ 18.000,00	104	1265	227-9
131922	Nova Esperança	R\$ 50.400,00	104	0865	118-2
131967	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 21.600,00	104	0601	618-8
132168	Nova Fátima	R\$ 12.000,00	104	0388	464-2
132015	Nova Laranjeiras	R\$ 37.200,00	104	0932	998-5
132029	Nova Londrina	R\$ 31.200,00	104	1982	254-4

Autenticidade: 92TMH2Z572J2X28R9UP(verificado em: 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@ssa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gobim Preto em 29/03/2022 11:39. Inscrito ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Luise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 36 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.e-protocele.pr.gov.br/gp/wb/validarAssinatura> com o código: d6b467486ee43a07890758d36031d



131880	Nova Olimpia	R\$ 15.600,00	104	3170	103-4
132062	Nova Prata do Iguacu	R\$ 34.800,00	104	0931	461-9
131947	Nova Santa Bárbara	R\$ 10.800,00	104	0910	284-0
132183	Nova Tebas	R\$ 26.400,00	104	1946	358-7
132247	Novo Itacolomi	R\$ 8.400,00	104	0379	407-4
132106	Ortigueira	R\$ 64.800,00	104	0725	471-6
132249	Ourizona	R\$ 4.800,00	104	3753	30-4
132086	Ouro Verde do Oeste	R\$ 9.600,00	104	0726	883-0
131989	Paçandu	R\$ 61.200,00	104	3362	145-3
140343	Palmas	R\$ 39.600,00	104	1319	159-3
131924	Palmeira	R\$ 96.000,00	104	0397	165-0
132084	Palmital	R\$ 46.800,00	104	1946	360-9
131954	Palcotina	R\$ 60.000,00	104	0955	171-8
132017	Paraíso do Norte	R\$ 26.400,00	104	3426	66-7
131939	Paranacity	R\$ 18.000,00	104	3755	116-6
132209	Paranaguá	R\$ 236.400,00	104	0398	375-6
132259	Paranapoema	R\$ 7.200,00	104	3755	117-4
131910	Paranavai	R\$ 183.600,00	104	2957	159-5
140365	Pato Bragado	R\$ 10.800,00	104	0968	578-1
140367	Pato Branco	R\$ 102.000,00	104	0602	439-3
132162	Paula Freitas	R\$ 8.400,00	104	0407	457-1
132258	Paulo Frontin	R\$ 19.200,00	104	0407	458-0
132223	Peabiru	R\$ 15.600,00	104	0386	663-6
132032	Perobal	R\$ 18.000,00	104	0570	538-9
132118	Pérola	R\$ 26.400,00	104	0570	539-7
131936	Pérola d'Oeste	R\$ 25.200,00	104	1256	314-4
132210	Piên	R\$ 32.400,00	104	4609	41-9
131943	Pinhais	R\$ 153.600,00	104	3915	128-9
131951	Pinhal de São Bento	R\$ 7.200,00	104	3857	39-3
132061	Pinhalão	R\$ 18.000,00	104	0918	406-5
132048	Pinhão	R\$ 88.800,00	104	0389	541-5
132156	Piraquara	R\$ 103.200,00	104	3866	30-9

Autenticidade : 92TMH2ZS72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebirim Preto em 29/03/2022 11:39. Inserido ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Loise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/psiwab/validarAssinatura> com o código: 4b414574846e453a07894738d36031d



132113	Pitanga	R\$ 94.800,00	104	1946	361-7
132232	Pianguaí	R\$ 4.800,00	104	1318	361-2
132124	Planaltina do Paraná	R\$ 9.600,00	104	0967	358-9
132067	Planalto	R\$ 33.600,00	104	1256	313-6
132071	Ponta Grossa	R\$ 351.200,00	104	0400	71024-9
132166	Pontal do Paraná	R\$ 45.600,00	104	0398	376-4
132137	Porecatu	R\$ 24.000,00	104	1148	220-5
132051	Porto Amazonas	R\$ 7.200,00	104	0397	166-9
132265	Porto Barreiro	R\$ 15.600,00	104	0932	999-3
132058	Porto Rico	R\$ 6.000,00	104	0967	359-7
132142	Porto Vitória	R\$ 12.000,00	104	0407	459-8
131988	Prado Ferreira	R\$ 7.200,00	104	4417	127-6
132012	Pranchita	R\$ 18.000,00	104	4692	90-0
132103	Presidente Castelo Branco	R\$ 8.400,00	104	0865	119-0
131928	Primeiro de Maio	R\$ 25.400,00	104	3634	69-2
132211	Prudentópolis	R\$ 51.600,00	104	0401	227-4
132112	Quarto Centenário	R\$ 14.400,00	104	0966	251-0
132036	Quatiguá	R\$ 20.400,00	104	1949	217-0
131950	Quatro Barras	R\$ 48.000,00	104	3511	100-2
131987	Quatro Pontes	R\$ 6.000,00	104	0968	579-0
131994	Quedas do Iguacu	R\$ 52.800,00	104	3676	72-1
132268	Querencia do Norte	R\$ 30.000,00	104	0967	360-0
132204	Quinta do Sol	R\$ 27.600,00	104	3734	91-2
132205	Quitandinha	R\$ 45.600,00	104	4546	38-7
132031	Ramilândia	R\$ 10.800,00	104	0956	288-4
132254	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 12.000,00	104	0388	465-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 9.600,00	104	0966	252-8
132002	Realeza	R\$ 28.800,00	104	1287	240-6
132187	Rebouças	R\$ 48.000,00	104	0390	514-3
140467	Renascença	R\$ 20.400,00	104	1970	41-4
132266	Reserva	R\$ 82.800,00	104	0725	469-4
132198	Reserva do Iguacu	R\$ 15.600,00	104	3746	106-0

Autenticidade : 92TMH2ZS72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebirim Preto em 29/03/2022 11:39. Inserido ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Loise da Silva em: 29/03/2022 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/psiwab/validarAssinatura> com o código: 4b414574846e453a07894738d36031d



132059	Ribeirão Claro	R\$ 14.400,00	104	0402	278-4
132190	Ribeirão do Pinhal	R\$ 19.200,00	104	0405	321-3
132143	Rio Azul	R\$ 40.800,00	104	0390	516-0
131979	Rio Bom	R\$ 16.800,00	104	0379	406-6
132064	Rio Bonito do Iguacu	R\$ 49.200,00	104	0932	1001-0
132228	Rio Branco do Ivaí	R\$ 13.200,00	104	3636	145-2
132206	Rio Branco do Sul	R\$ 80.400,00	104	1398	151-9
131992	Rio Negro	R\$ 78.000,00	104	0403	53-1
131934	Rolândia	R\$ 90.000,00	104	0404	170-3
132219	Roncador	R\$ 31.200,00	104	0386	661-0
131962	Rondon	R\$ 20.400,00	104	0569	521-9
132102	Rosário do Ivaí	R\$ 21.600,00	104	3636	146-0
132186	Sabáudia	R\$ 16.800,00	104	0380	286-7
131973	Salgado Filho	R\$ 13.200,00	104	0501	619-6
132252	Salto do Itararé	R\$ 14.400,00	104	1949	220-0
131953	Salto do Lontra	R\$ 37.200,00	104	1287	241-4
132230	Santa Cecília do Pavão	R\$ 12.000,00	104	0910	285-9
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 20.400,00	104	0967	362-7
131913	Santa Fé	R\$ 13.200,00	104	1318	363-9
132020	Santa Helena	R\$ 33.600,00	104	1268	247-0
132092	Santa Inês	R\$ 4.800,00	104	1260	501-7
132119	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 24.000,00	104	0967	364-3
131961	Santa Izabel do Oeste	R\$ 32.400,00	104	1287	239-2
132163	Santa Lúcia	R\$ 9.600,00	104	3844	97-0
132229	Santa Maria do Oeste	R\$ 28.800,00	104	1946	362-5
132191	Santa Mariana	R\$ 28.800,00	104	0388	466-9
132034	Santa Mônica	R\$ 12.000,00	104	0967	365-1
132260	Santa Tereza do Oeste	R\$ 24.000,00	104	1552	115-9
132027	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 39.600,00	104	2540	45-1
132091	Santiana do Itararé	R\$ 14.400,00	104	1951	186-7

Autenticidade : 927M42Z572J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



132180	Santo Antônio da Platina	R\$ 58.800,00	104	0405	315-9
131940	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 8.400,00	104	4474	64-5
132164	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 10.800,00	104	0910	286-7
132057	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 58.800,00	104	4692	92-6
131919	Santo Inácio	R\$ 9.600,00	104	1260	502-5
132037	São Carlos do Ivaí	R\$ 10.800,00	104	3426	68-3
132197	São Jerônimo da Serra	R\$ 26.400,00	104	0910	287-5
131975	São João	R\$ 24.000,00	104	4649	31-0
132203	São João do Caiuá	R\$ 13.200,00	104	0399	551-7
132144	São João do Ivaí	R\$ 38.400,00	104	0724	532-6
132081	São João do Triunfo	R\$ 37.200,00	104	2152	143-2
132068	São Jorge d'Oeste	R\$ 27.600,00	104	0631	465-1
131879	São Jorge do Patrocínio	R\$ 14.400,00	104	3327	81-2
132213	São José da Boa Vista	R\$ 21.600,00	104	1951	190-5
131978	São José das Palmeiras	R\$ 2.400,00	104	0726	884-9
132038	São José dos Pinhais	R\$ 204.000,00	104	3363	256-0
132018	São Manoel do Paraná	R\$ 6.000,00	104	0569	523-5
132145	São Mateus do Sul	R\$ 34.800,00	104	2152	144-0
132030	São Miguel do Iguacu	R\$ 70.800,00	104	3842	45-6
132053	São Pedro do Iguacu	R\$ 6.000,00	104	0726	885-7
132226	São Pedro do Ivaí	R\$ 26.400,00	104	1264	369-5
132222	São Pedro do Paraná	R\$ 8.400,00	104	0967	366-0
131976	São Sebastião da Amoreira	R\$ 21.600,00	104	0910	288-3
132016	São Tomé	R\$ 14.400,00	104	0569	525-1
132199	Sapopema	R\$ 20.400,00	104	0910	289-1
132056	Sarandi	R\$ 82.800,00	104	2919	220-9
132035	Saúde do Iguacu	R\$ 18.000,00	104	1932	427-7
132021	Serranópolis do Iguacu	R\$ 14.400,00	104	0956	292-2

Autenticidade : 927M42Z572J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



132127	Sertaneja	R\$ 14.400,00	104	0388	467-7
132237	Sertanópolis	R\$ 33.600,00	104	3634	272486-8
132120	Siqueira Campos	R\$ 34.800,00	104	1949	222-6
131977	Sulina	R\$ 14.400,00	104	1932	428-5
132045	Tamarana	R\$ 32.400,00	104	3733	71011-6
132085	Tamboara	R\$ 12.000,00	104	0399	553-3
131958	Tapsjara	R\$ 26.400,00	104	4394	18-7
132184	Tapira	R\$ 13.200,00	104	3170	105-0
132072	Teixeira Soares	R\$ 25.200,00	104	0390	515-1
132115	Terra Boa	R\$ 56.400,00	104	3851	35-8
132043	Terra Rica	R\$ 42.000,00	104	4474	63-7
132082	Terra Roxa	R\$ 28.800,00	104	0722	233-4
132070	Tibagi	R\$ 42.000,00	104	4404	27-9
132201	Tijucas do Sul	R\$ 40.800,00	104	3371	60-0
131955	Toledo	R\$ 123.600,00	104	0726	881-4
132123	Tomazina	R\$ 22.800,00	104	1951	192-1
132013	Três Barras do Paraná	R\$ 25.200,00	104	3676	70-5
132253	Tunas do Paraná	R\$ 15.600,00	104	2974	113-0
131984	Tuneiras do Oeste	R\$ 22.800,00	104	4394	19-5
131999	Tupãssi	R\$ 14.400,00	104	0957	452-1
132121	Turvo	R\$ 48.000,00	104	0389	542-3
132050	Ubiratã	R\$ 27.600,00	104	3326	117-1
131964	Umuarama	R\$ 148.800,00	104	0570	100266-9
131925	Uniflor	R\$ 6.000,00	104	0865	120-4
132079	Ventania	R\$ 32.400,00	104	4404	28-7
132069	Verá Cruz do Oeste	R\$ 22.800,00	104	0726	878-4
132025	Verê	R\$ 28.800,00	104	0931	463-5
132089	Virmond	R\$ 15.600,00	104	0932	1002-9
131990	Vitorino	R\$ 10.800,00	104	0602	440-7
132169	Wenceslau Braz	R\$ 50.400,00	104	1951	194-8
132104	Xamburé	R\$ 14.400,00	104	0570	543-5

Autenticidade : 92TMH2S72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



Documento: Resolucao_0239_18.705.2289.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebirim Preto em 29/03/2022 11:39.

Inserido ao protocolo 18.705.228-9 por: Renata Loise da Silva em: 29/03/2022 11:11.

Autenticidade : 92TMH2S72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d4b446748a6e4b3a0789d758d36031d.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo 29517/2022 **Diário Oficial Executivo**

Título Resolucao_0239_2022 **Secretaria da Saúde**

Órgão SESA - Secretaria de Estado de Saúde **Resolução-EX (Gaulia)**

Depositário RENATA LOISE DA SILVA **Resolução_0239_2022.tif**

E-mail renata.stva@sesa.pr.gov.br **1,17 MB**

Enviada em 29/03/2022 12:02

Data de publicação

30/03/2022 Quarta-feira **Gratuita** **Diagramada** **29/03/22 13:22** **Nº da Edição do Diário: 11147**

HISTÓRICO

TRAJEM REALIZADA	
Rascunho Gravado	RENATA LOISE DA SILVA 29/03/22 12:02
Rascunho Gravado	RENATA LOISE DA SILVA 29/03/22 12:02
Matéria Enviada	RENATA LOISE DA SILVA 29/03/22 12:02
Trajem Realizada	USUÁRIO DIOE 29/03/22 12:05
Aprovada	USUÁRIO DIOE 29/03/22 12:05
Diagramada	USUÁRIO DIOE 29/03/22 13:22

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



ANEXO II TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO


Declaramos, que fica DESIGNADA a servidora MARISA PONTIN, portadora do RG nº 5.446.479-7, e inscrita no CPF nº 000.486.739-43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, tendo como endereço eletrônico admsaude@capanema.pr.gov.br e telefone para contato (46) 99978-3878, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Capanema/PR, 27 de dezembro de 2021.

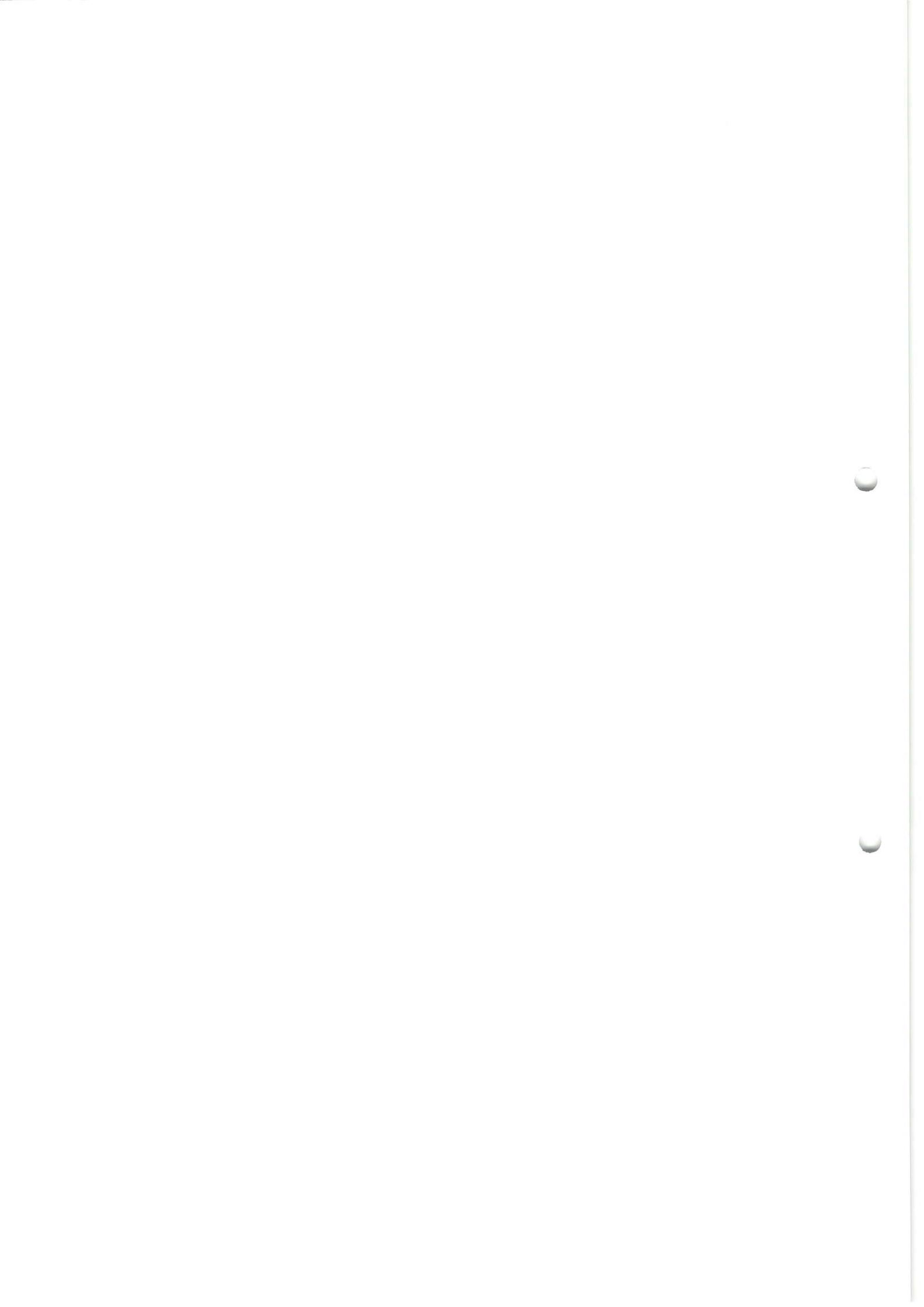
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Ciente:



Marisa Pontin
Fiscal do Município
Matrícula n.º 14171





RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social,

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e seu art. 19, c/c o art. 20, que dispõe sobre o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 07, Programa de Qualificação da Atenção Primária (instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011), com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 050, de 5 de abril de 2012, que aprova a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para orientar a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para os municípios;

Considerando a Resolução SESA Nº 329, de 1º de setembro de 2015, que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta o número de Unidades de Saúde construídas, ampliadas e reformadas com

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



recursos federais, estaduais e/ou próprios, e em atividade, e ainda, tenha as condições físicas adequadas e necessárias para a instalação dos equipamentos objeto desta Resolução.

Art. 3º. Estabelece o valor compreendido entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 4º. Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, de acordo com a relação constante no Anexo I desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

§ 1º. Os municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 2º. Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

§ 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Os municípios poderão solicitar a habilitação para mais de um Termo de Adesão, para aquisição dos equipamentos que constem na lista do Anexo I desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – giburme@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 15:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218f535042b9c

Autenticidade : 927MH2S72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



§ 5º. Caso o valor para a aquisição dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, sob qualquer hipótese, fica o município responsável em suportar a diferença com recursos próprios.

§ 6º. Eventual saldo dos recursos aprovados por esta Resolução, após aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução, e descritos no Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de equipamentos complementares que constam na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 7º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 5º. Para solicitação da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, os Municípios deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;
- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES;
- III. Apresentar cópia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender a referida Unidade de Atenção Primária;
- V. Minuta do Termo de Adesão conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência e o Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. O pedido do Termo de Adesão deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no art. 5º, e seus incisos, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – giburme@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218f535042b9c

Autenticidade : 927MH2S72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



§ 2º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará Resolução de Habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento;

Art. 6º. O Incentivo será utilizado pelos Municípios para aquisição de equipamentos de acordo com a relação contida no Anexo I, desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

Art. 7º. Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

§ 2º. O prazo de execução para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilatação de prazo para a aquisição dos equipamentos o Gesto Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 8º. A aquisição dos equipamentos pelos municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Pricio em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: c6511b1b473bd3e138218f053504296



Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I e/ou o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os equipamentos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender Unidades de Atenção Primária.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os equipamentos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar as instalações dos equipamentos adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 9º. A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 10. Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. manter adesão à Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
- II. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
- III. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
- IV. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Pricio em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: c6511b1b473bd3e138218f053504296

Autenticidade : 92TMH2ZS72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Autenticidade : 92TMH2ZS72J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



- V. manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
- VII. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VIII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado;
- IX. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
- X. implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- XI. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
- XII. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;
- XIII. Realizar a instalação dos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos.

Art. 11. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e/ou a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito no protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarassinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218fd535042b9c



recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 12. O município como condição para repasse do recurso ou contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 13. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito no protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarassinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218fd535042b9c

Autenticidade : 927MH2ZS72J2XZ8FR9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Autenticidade : 927MH2ZS72J2XZ8FR9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos e/ou materiais foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no processo do Termo de Adesão a Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O município deverá constar no Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

§ 5º. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 14. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos a disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 15. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 16. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
[www.sesa.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inscrito ao protocolo 16.197.436-7 por: Raquel Steinbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.de> e informe o código: e8511b1b22bda3e1382186d53504289c



- I. quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- II. quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. quando o município não promover a execução do incentivo, conforme prazos determinados no Art. 7º e seus parágrafos.

Art. 17. Os recursos serão disponibilizados aos municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos no presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 18. Faz parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

- I. Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas;
- II. Anexo II – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III – Termo de Adesão,
 - a. Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência, e
 - b. Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

Art. 19. O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 706/2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
[www.sesa.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inscrito ao protocolo 16.197.436-7 por: Raquel Steinbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.de> e informe o código: e8511b1b22bda3e1382186d53504289c



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RELACIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Existência (Registro)
1	Mob	Armário de aço com 8 portas com calado.	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferrogênico e fosforizante) e pintura através de sistema eletrolítico a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meios tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos. 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT
2	Mob	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Prateleiras confeccionadas em alumínio (acabamento fosco) 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treifilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmalçado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés brancos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT

Autenticidade : 921MH2S72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.438-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sgpwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218f5b35042b9c



3	Mob	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Prateleiras metálicas (cromadas) 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treifilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
4	Mob	Cadeira giratória executiva braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínima de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do assento mediante acionamento de alavanca. Molis p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem de altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com arocha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em polietileno injetado, com arma de apoio e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 35 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encostos laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT
6	Mob	Mesa para refeição	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preto. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

Autenticidade : 92TMH2S72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sgpwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218f5b35042b9c



Autenticidade em: 92TMH2ZS72J2X28R9UP (verificado em: 23/05/2022 16:59)

7	Mob.	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfeção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi. Pó Poneiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antirreflexo c/ pintura eletrostática em epóxi po na cor preto ardido. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em “L” (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postformado 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melâmico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo, oblongo e acabamento em pintura de PVC, seções niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento arredondado em pintura epóxi-po da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfeção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
8	Mob.	Mesa escriptorio com gavetas (1,20 m larg x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postformado 180°. Painel frontal confeccionado em madeira melâmico de 15 mm de espessura, revestimento laminado melâmico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
9	Mob.	Poliuoma redonda c/ com banquetas para reposar	Poliuoma reciclável com banquetas para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetas esfolados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poliuoma revestida em couvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm de altura do encosto X 0,50 m largura Dimensões aproximadas da banquetas de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
10	Equip.	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com INMETRO	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com INMETRO	PEEM

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.4587 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5386/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Prette em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/psweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c0511b1b-23bd1e13821bd653042b9c



Autenticidade em: 92TMH2ZS72J2X28R9UP (verificado em: 23/05/2022 16:59)

			divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando peneiramento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com selador de voltagem de 110 e 220 v. Afecido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado de Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o transporte dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
			Anoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C. Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100, Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três) anos, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encaixe que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR. 13. Dimensões: Externas: máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Leção de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100, Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de	ABNT
		Equip.	Anoclave De Mesa Capacidade para 42 litros	
11				

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.4587 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5386/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Prette em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/psweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c0511b1b-23bd1e13821bd653042b9c



		<p>garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 05 (cinco anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de bequilete (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NBR 13. Dimensões Externas máximas: 446x66x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.</p>
12	Equip.	<p>Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de teca Tera (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pes reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Atendida e certificada pelo IPEEN/METRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>
13	Utensílio	<p>Balde cilíndrico portaA direito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>
14	Mob.	<p>Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m. X.</p>

Autenticidade : 9271MH2S72J2XZ8R9UP(Verificado em : 23/05/2022 16:59)

Inserido ao protocolo 16.197.458.7 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c0511b1b423bd3e138218d53504295c



15	Mob.	<p>Carrinho para curativo em inox.</p>	<p>máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.</p>
16	Mob.	<p>Escada clínica 02 degraus.</p>	<p>Carrinho para curativo em aço inoxidável, com apoio cromado, tampo e paneleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre aruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.</p>
17	Equip.	<p>Detector de batimento cardíaco fetal.</p>	<p>Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.</p>
18	Equip.	<p>Esfigmomanômetro aneróide portátil.</p>	<p>Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 V, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.</p>

Autenticidade : 9271MH2S72J2XZ8R9UP(Verificado em : 23/05/2022 16:59)

Inserido ao protocolo 16.197.458.7 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c0511b1b423bd3e138218d53504295c



19	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico	<p>Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.</p> <p>Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito adido, ambedeito, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, couvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fonecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovando assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	IPEM ANVISA
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	<p>Esfigmomanômetro aneróide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 34 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito adulto, ambedeito, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, couvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fonecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovando assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	IPEM ANVISA

Autenticidade : 927MTM2ZS72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



21	Equip.	Espeço vaginal inox Collins grande, medindo 115x40 mm.	Espeço vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
22	Equip.	Espeço vaginal inox Collins médio, medindo 105x35 mm.	Espeço vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Espeço vaginal inox Collins pequeno, 90 x 30 mm.	Espeço vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
24	Equip.	Espeço vaginal inox Collins, 75 mm x 15 mm.	Espeço vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x 15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permite ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conteranel não frível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro (estadiômetro antipontual)	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com	MS/ ANVISA

Autenticidade : 927MTM2ZS72J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



Autenticidade : 9271MHZ2S7ZJ2XZ8F9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

28	Equip.	Foco Auxiliar	<p>autenticidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre: 200 e 330 micra e deverá conter ana não fno flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Bordá do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir moia na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das ovas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.</p>	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	<p>Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epoxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA. Histerómeno: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se destaca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.</p>	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	<p>Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,3 m.</p>	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	<p>Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (galito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.</p>	ANVISA
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	<p>Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com ar de rodas de poliuretano, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.</p>	MS/ ANVISA

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Sternbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218f6d535042b9c



Autenticidade : 9271MHZ2S7ZJ2XZ8F9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

33	Mob.	Mesa de exame clínico	<p>Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.</p> <p>Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmalçada na cor branca (pintura epoxi ou eletrolítica), leito acolchoado em espuma de polietileno de 1ª qualidade, revestido em courovin, na cor azul, cabeceira reclina manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,30 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.</p>	MS/ ANVISA
34	Mob.	Carro para exame ginecológico tipo divã	<p>Carro de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 3,5 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courovin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feita no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeira. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courovin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.</p>	ABNT
35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	<p>Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrolítica em epoxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter acabamento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA.</p>	MS/ ANVISA

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Sternbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218f6d535042b9c



36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possui regulador de alta e baixa luminosidade e encative para visor sobressalente. Possui cabo em aço inoxidável. Possui visor articulado ao cabeçote e movel. Acompanha lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possui lupa redonda. Possui controle de intensidade de luz desajável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojos reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
37	Utens.	Pinça Chron.	Pinça Chron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Retã	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de	ABNT

Autenticidade : 92TMH2S72J2X28F9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de iluminação para especulo vaginal	Sistema de iluminação para especulo vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminação de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lítium	ABNT
45	Utens.	Suprte para soro.	Suprte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 1/2" de diâmetro com 4 garchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa, em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS REITA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta, produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urogênica	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na endoscopia endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Devera acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) - adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara,	ANVISA

Autenticidade : 92TMH2S72J2X28F9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais. Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoavaliável, com válvula pop-off de alívio de pressão. Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml e Pediatríco, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável. Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382:1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento. Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.

3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL -
Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspirações de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas. Transparentes, livres de propriedades tóxicas ou irritantes. Com linha radiopaca, superfície lisa, estéril, Ofício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 30.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde, compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.

4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) - adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais. Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoavaliável, com válvula pop-off de alívio de pressão. Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de

Autenticidade : 927MH2ZS7J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml, Pediatríco, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável. Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382:1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento. Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.

5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura, Porção proximal com apóte para lábios ou dente anterior do paciente, Porção distal encurvada e achatada, Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração 1, 3, 5.

Destribulador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda física para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistente à po e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de

Autenticidade : 927MH2ZS7J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Bursiel em: 09/12/2019 15:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 09/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/signweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218d535042b9c

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Bursiel em: 09/12/2019 15:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 09/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/signweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218d535042b9c



80	Equip. Aparelho para inalação de uso individual	Identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom e transdutor incorporado: 01, jg e/ 15 copes; 01 tubo corrugado flexível e conexões 105 cm comp aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Polidimensionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x18x21cm. Peso max. 1530 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v e/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	ANVISA
81	Equip. Oxímetro de pulso de mesa	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pleismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silêncio ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscando indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM. PRECISÃO: 2bpm. RESOLUÇÃO: 1bpm. TEMPO DE MEDIA: 8 segundos. SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MEDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de cristal líquido. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pleismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	ANVISA
82	Equip. Geladeira para guarda de vacinas	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (lútsis), refrigeração com circulação de ar forçada, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano	ANVISA



85	Equip. Oxímetro Portátil	Injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vídeo triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, deslido automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português, Disscador telefônico para até três números, Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	ANVISA
		Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.) Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos: 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfução: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Precisão cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfução Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura:	ANVISA



Autenticidade : 9271MH2S72J2X2R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

Autenticidade : 9271MH2S72J2X2R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

34	Equip.	Oftalmoscópio	<p>Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C). Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C).</p> <p>Unidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação</p> <p>Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas</p> <p>Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.</p>	ANVISA
35	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	<p>Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2,5 V. Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas. Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22. Marcador de dioptrias iluminado. Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor, liga desliga integrado ao cabo; Cabo metálico, Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano. Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.</p>	ANVISA
36	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, unidade auxiliar acoplada a cadeira).	<p>Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação movimento longitudinal. Acomodação através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreduzidos. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre as alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas.</p>	ANVISA

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197-458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b723bd0e138218f6d535042b9c

57	Mob.	Mecão odontológico	<p>Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipamento odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo border), 01 p/ alta rotação (tipo bofeien) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desintoxicação de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspidora removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de dejetos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspidora, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.</p>	ANVISA
58	Equip.	Caixa de Alta Rotação	<p>Caixa de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; rolamentos apoiado. Peso 5 - 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p>	MS/ ANVISA
59	Equip.	Conta Ângulo	<p>Conta Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o motor motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescocoço da cabeça, trava da broca por</p>	ANVISA

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197-458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b723bd0e138218f6d535042b9c



60	Equip.	Micromotor	<p>Lâmina de aço desloável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com especificações: Spray-Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 db. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p> <p>Micromotor Intra com refrigeração, spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído, autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos.</p> <p>Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI) Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 db. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p>	ANVISA
61	Utens.	Material Clínico	<p>Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para alívio de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Corante de Hídroxido nº 14/15 Espátula de plástico para tomógrafo Aplicador de Black diólio de celulo duplo de aço inox – autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável Tesoura Goldman Fox recia de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox- autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollenback 3 S de aço inox- autoclavável</p>	
62	Equip.	Aparelho de Televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	
65	Equip.	Conjunto portátil para oxigenoterapia	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³ tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	

Autenticidade : 92TMH2ZS7J2XZ8R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 60.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.319.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebim Prieto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/validarAssinatura.de.e.informe.e.codigo>
c0511b1b422b0d3e138218f0535042b9c



64	Equip.	Computadores	Computadores com estação de trabalho intermediária 8.0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTUs, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
68	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTUs, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
69	Utens.	Caixa térmica de poliestireno com capacidade mínima de 15 litros, com isolamento térmico, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro: Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C-70° C° F; Precisão ±1° C° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C-50° C e ±2 para uma de 50° C; Filha 1x 1,5 AA, Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA	
70	Utens.	Caixa térmica com capacidade para 15 litros	Caixa térmica com poliestireno, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material assepto -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material:	

Autenticidade : 92TMH2ZS7J2XZ8R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 60.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.319.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebim Prieto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/validarAssinatura.de.e.informe.e.codigo>
c0511b1b422b0d3e138218f0535042b9c



71	Equip.	Equipamentos para emissões otoacústicas evocado.	<p>Politétileno e Poliuiretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 23 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre -20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).</p> <p>Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Disorção +TE/ Transiente - DP (4 grupos de 6 frequências 1,5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0,7 a 4 kHz). Faixa de Frequência DPOAE: 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 KHz. Faixa de Frequência TEOAE: 0,7, 1, 1,4, 1,5, 2, 2,5, 2,8, 3,5, 4 KHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE). Nivel de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, mala para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1,1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento. Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>
72	Equip.	BEEA Potencial Evocado	<p>Beta Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (fa Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Nosh, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatos, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000-4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA - EcochG, estimulador de Implante Cochlear, LL - Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento. Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>
73	Equip.	Detector Fetal	<p>Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardíaco-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possui botão lig/deslig. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possui função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 % A). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fonte de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz ou bivolt automático. Possui bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso</p>

Autenticidade : 927TMH2ZS7J2X2R9URP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por Raquel Steimbach Burchel em: 09/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrim Preto em 09/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/psipweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd1e138218f6535042b9c



74	Equip.	Eletrcardiógrafo Digital	<p>total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPRXI) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fonte de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.</p> <p>Eletrcardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora de PC.</p> <p>Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados;</p> <p>O APARELHO DE ECG EXTERNO AO MICRO</p> <p>- A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão de ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio;</p> <p>Deve acompanhar programa (software) que possibilite: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rígida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PCs de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame; - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados a distância; - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10; - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA</p>
75	Equip.	Fototerapia	<p>Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem ANVISA, necessidade de filtros ópticos; intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 mW/cm².nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português; Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiação proporcional emitida de 0 a 100%; com intervalos de 10%; Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador. Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo</p>

Autenticidade : 927TMH2ZS7J2X2R9URP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por Raquel Steimbach Burchel em: 09/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrim Preto em 09/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/psipweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd1e138218f6535042b9c



Autenticidade : 927MH2ZS7J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

76	Equip.	Cardiooscópio	<p>dois com feio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manípulos para ajuste de inclinação e Ultrasonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente. Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fisioterapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.</p>	
			<p>Cardiooscópio portátil, com tela, ou maleta para monitorização ANVISA-MS simultânea das condições fetais por métodos e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de saúde do feto durante a gestação e trabalho de parto de feio único e de gêmeos.</p> <p>A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocointerfero externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimento fetal (acrogama) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário.</p> <p>O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gêmeos) e a atividade uterina, dispor de sistema de correção automática instantânea, ajuste para os níveis de frequência e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia.</p> <p>Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento fetal.</p> <p>Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS.</p> <p>O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3350-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458.7 por Raquel Steimbach Burchel em 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebelin Prieto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/web/validarAssinatura.do> e informe o código: c0511b1b428d9e138218d0535d4289c



Autenticidade : 927MH2ZS7J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

77	Equip.	Colposcópio	<p>peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para topografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) fitas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico.</p> <p>Descrição: Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; bico panorâmico, estufa portátil de cabo com 5 rodízios; Manípulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binoçulo reto curto; Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmera de vídeo incorporado na cabeça óptica, Cerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microscópio de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capsa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.</p>	ANVISA
78	Equip.	Amnioscópio	<p>Descrição: AMNIOSCOPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical, composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.</p>	ANVISA
79	Equip.	Dermatoscópio	<p>Descrição: Dermatoscópio Lente 25 mm com aumento 10x, resina milimetrada, luminosidade ultra-brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivoit recarregável.</p>	ANVISA
80	Equip.	Raio X-500 Ma	<p>Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kVA ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de KV, mA, tempos, dose de radiação e mensagens de erro; Potência focal de 35/55kW ou maior;</p> <p>TUBO DE RAO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 KHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 KHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3350-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458.7 por Raquel Steimbach Burchel em 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebelin Prieto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/web/validarAssinatura.do> e informe o código: c0511b1b428d9e138218d0535d4289c



automático da luz em 30 s ou superior. Escava porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm. Tiras eletromagnéticas para todos os movimentos. Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medição de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CDR, DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saudarmnet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior, grade antidifusora removível; PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de 40kV a 130kV com incrementos / resolução de 1kV ou 0,5kV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da esatava de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raio-x de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ±90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 3s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140µm; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector.

ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz, Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO. Deve possuir

Autenticidade : 927MH2ZS72J2X2B9R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nas termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gobrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acesse: <https://www.protocolo.pr.gov.br/sgpweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd1e138218d5356a2b9c



Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas arduadas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital. Os Técnicos e Engenheiros de Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação, 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA: NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica

MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações; Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Tratamento operacional para toda equipe de médicos; Fisioterapeutas, enfermeiros, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente devem ser entregues no ato de entrega do equipamento.

INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.

ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.

AVALIÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO: A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.

Autenticidade : 927MH2ZS72J2X2B9R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gobrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acesse: <https://www.protocolo.pr.gov.br/sgpweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd1e138218d5356a2b9c



81	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico (criança)	Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 3 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Mangueiro - criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, corvum ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM, certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil infantil	Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Mangueiro: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, corvum ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM, certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta		

Autenticidade : 92TMH2ZS72J2X28R9UP(Verificado em : 23/05/2022 16:59)

Frequência CAF	para	<ul style="list-style-type: none"> Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Caudêro Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar - Maquina Cauderzab Cirurgica; Etiledos CAF; Atas para CAF
----------------	------	--

Autenticidade : 92TMH2ZS72J2X28R9UP(Verificado em : 23/05/2022 16:59)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADEÇÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____ para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº _____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita in loco, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Local _____ de _____ de _____.

Diretor da _____ Regional de Saúde

Fiscal do Termo de Adesão

Ciente:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito no protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 09/12/2019 15:35. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd1e138218f0535042b5c

Autenticidade : 92TMH2Z572J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADEÇÃO

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema, qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família, 2. Investimentos em custo para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEÇÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº _____, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito no protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Buegel em: 09/12/2019 15:35. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd1e138218f0535042b5c

Autenticidade : 92TMH2Z572J2X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



Constitui objeto deste **TERMO DE ADESAO** o repasse de R\$ _____ (_____) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº _____/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense, organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Fiquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3350-4400
www.esa.gov.br - g02zfr@gabinete.esa.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebirim Preto em: 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.esa.gov.br/psiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c6511b1b423bd3e1382186d53504295c



15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.

16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Fiquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3350-4400
www.esa.gov.br - g02zfr@gabinete.esa.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebirim Preto em: 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.esa.gov.br/psiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c6511b1b423bd3e1382186d53504295c

Autenticidade : 92TMH2ZS7J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)

Autenticidade : 92TMH2ZS7J2X28R9UP(verificado em : 23/05/2022 16:59)



DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:
Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ reais (_____) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, e/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabiliza, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steinbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrim Prieto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218f535042b9c



A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram localizados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steinbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrim Prieto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd9e138218f535042b9c



- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. não for cumprido de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burquel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em: 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.de> e informe o código: c0511b1b423bd3e138218f6535042b9c



A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____ de _____

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burquel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em: 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.de> e informe o código: c0511b1b423bd3e138218f6535042b9c



ANEXO II
TERMO DE ADESAO N° _____/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESAO PELO MUNICIPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF n° _____, lotado (a) no Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local: _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal de Saúde do Município

Ciente:

Fiscal do Município

GABINETE DO SECRETARIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80230-740 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.estado.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.137.458-7 per: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 16:10. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gobran Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218f06350429c



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo: 121794/2019
 Título: Resolução SESA nº 773/2019
 Órgão: SESA - Secretaria de Estado de Saúde
 Depositário: RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail: RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em: 06/12/2019 15:41

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratua)
 773.19.01
 486.84 KB

Data de publicação	Gratua	Aprovada	Nº da Edição do Diário: 10580
09/12/2019 Segunda-feira	Gratua		
10/12/2019 Terça-feira	Gratua	Rejeitada	
			06/12/19 15:47
			06/12/19 15:47

HISTÓRICO

TÍTULOS REALIZADA

RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015

(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

Obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custo do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Designações Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução;
- considerando a Resolução SESA nº 457/2013 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que institui o Incentivo Financeiro de Custo para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;

Autenticidade : 9ZTMH2S7212X28R9UP (verificado em : 23/05/2022 16:59)



RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015
(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

**Obrigatoriedade do uso da cláusula
antifraude e anticorrupção.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;



- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

§ **Único** – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015
CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS

CLAUSULA _____ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)

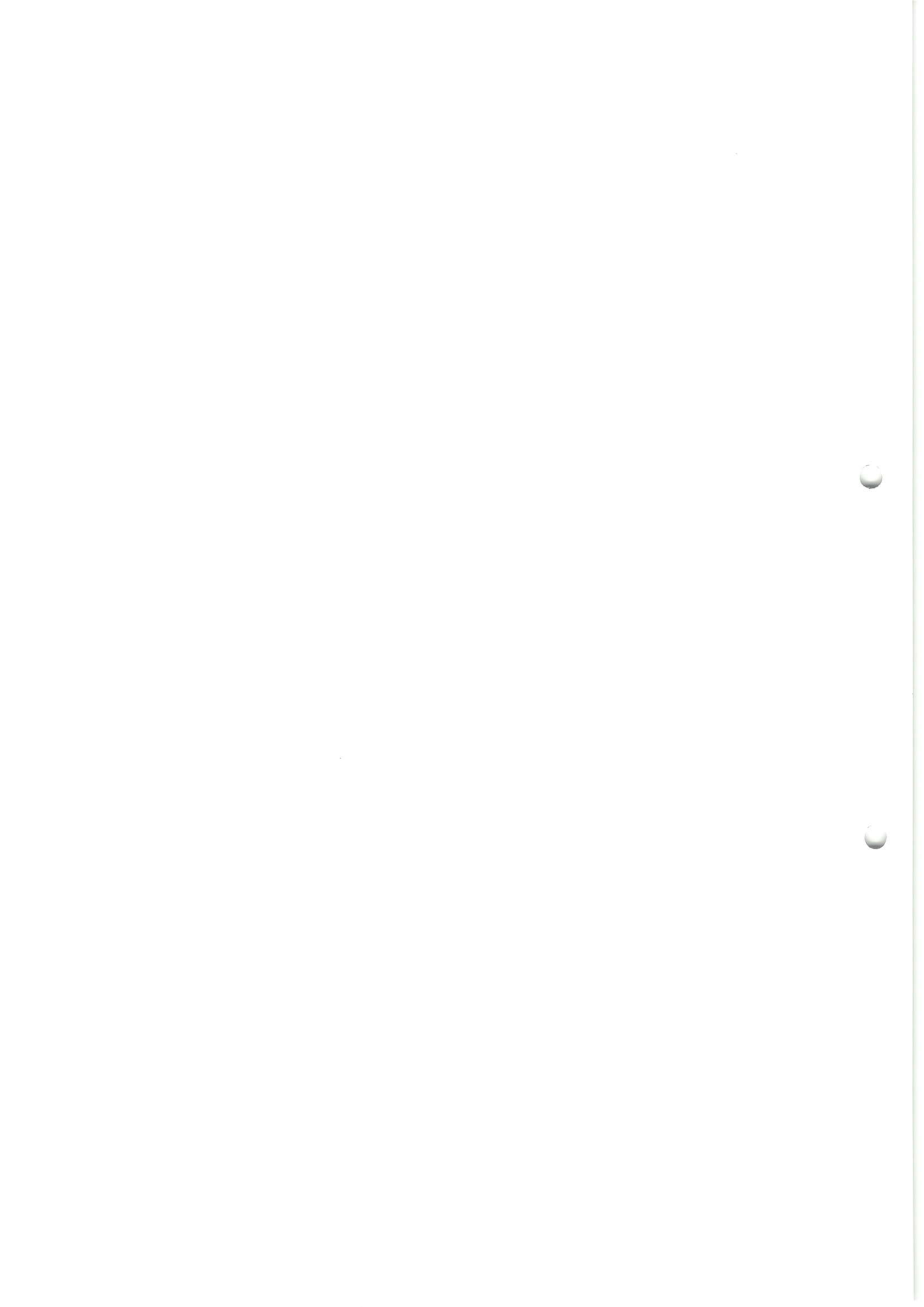
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Resolução SESA/PR nº 773/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

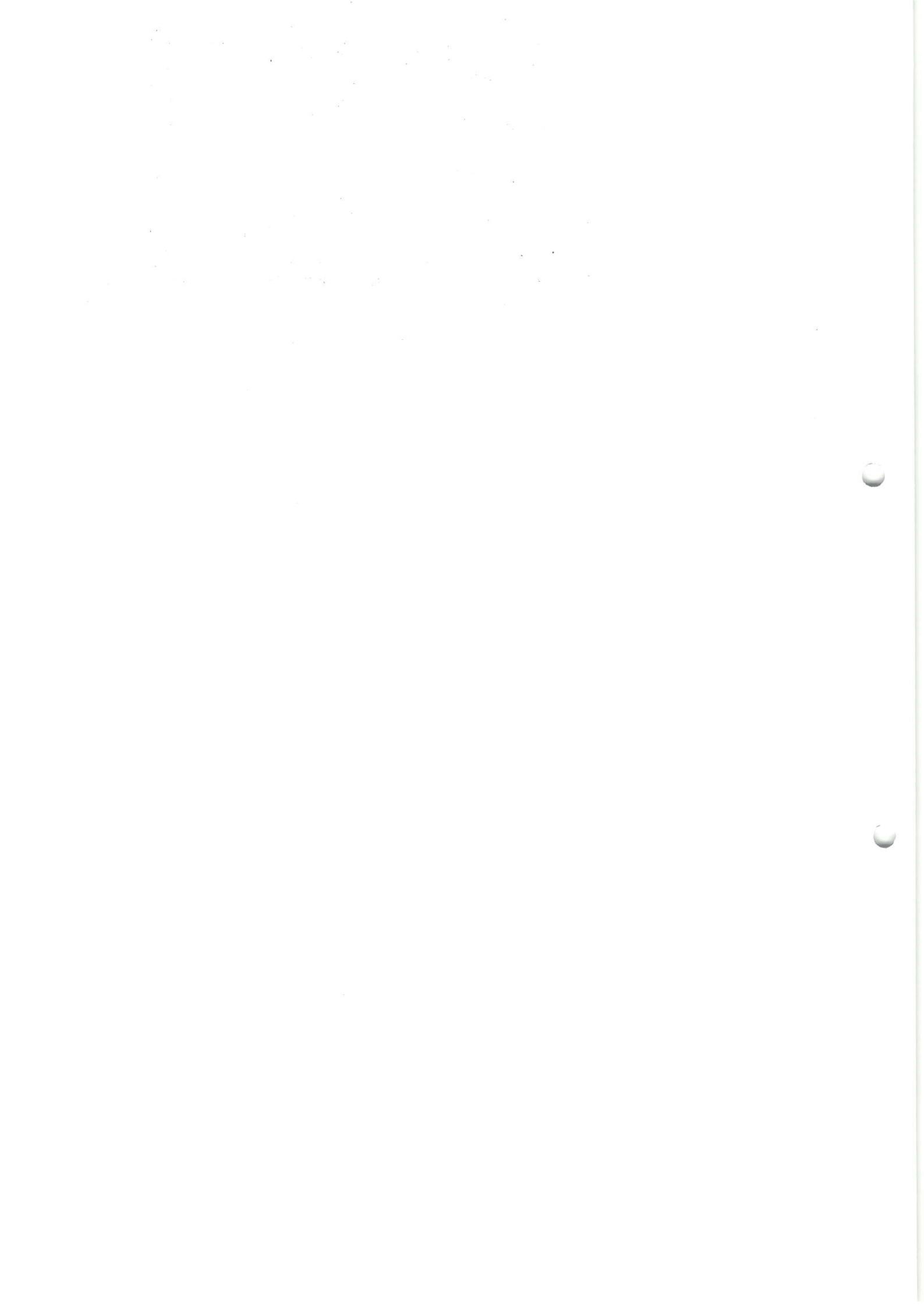
2.2. Considerando a Resolução SESA/PR nº 1.071/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

2.3. Considerando ainda a Resolução SESA/PR nº 239/2022 a qual autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2021/ 2022.

2.4. Em atendimento ao *Parágrafo Único* do Art. 1º da Resolução SESA/PR Nº 1.071/2021, o objeto deste Termo de Referência é exclusivamente de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Capanema/PR (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

2.5. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução, conforme Art. 11. da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

2.6. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: ALINI MARTINI, CAPANEMA INFORMATICA LTDA, PONTO-CAP INFORMATICA LTDA, todas estas com sede no Município de Capanema/PR.





Município de Capanema - PR

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62971	TABLET. TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	30,00	UN	1.480,00	44.400,00
TOTAL						44.400,00

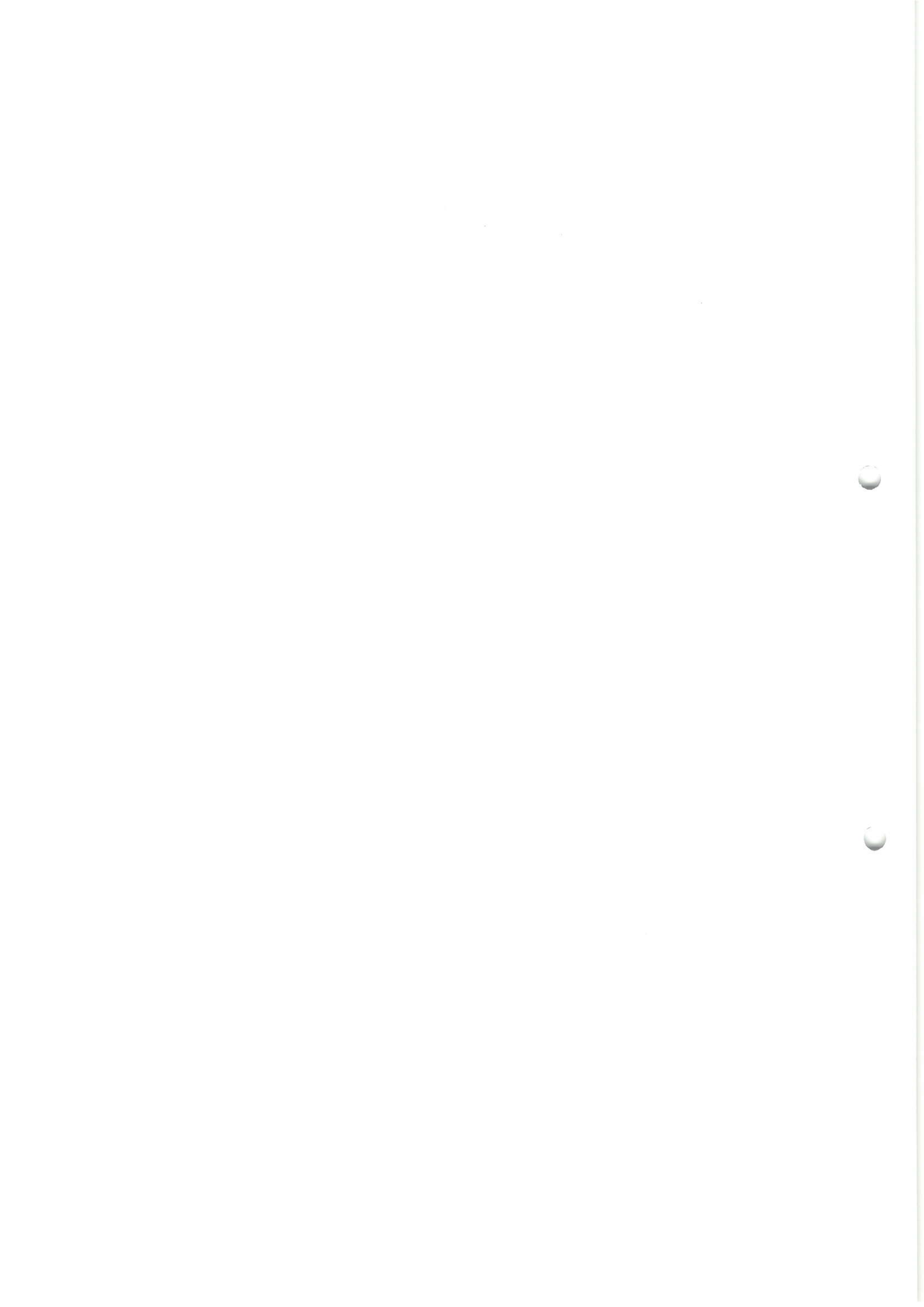
6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.





Município de Capanema - PR

6.2.2.O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7.Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

7. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Igor Daniel Sapper

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

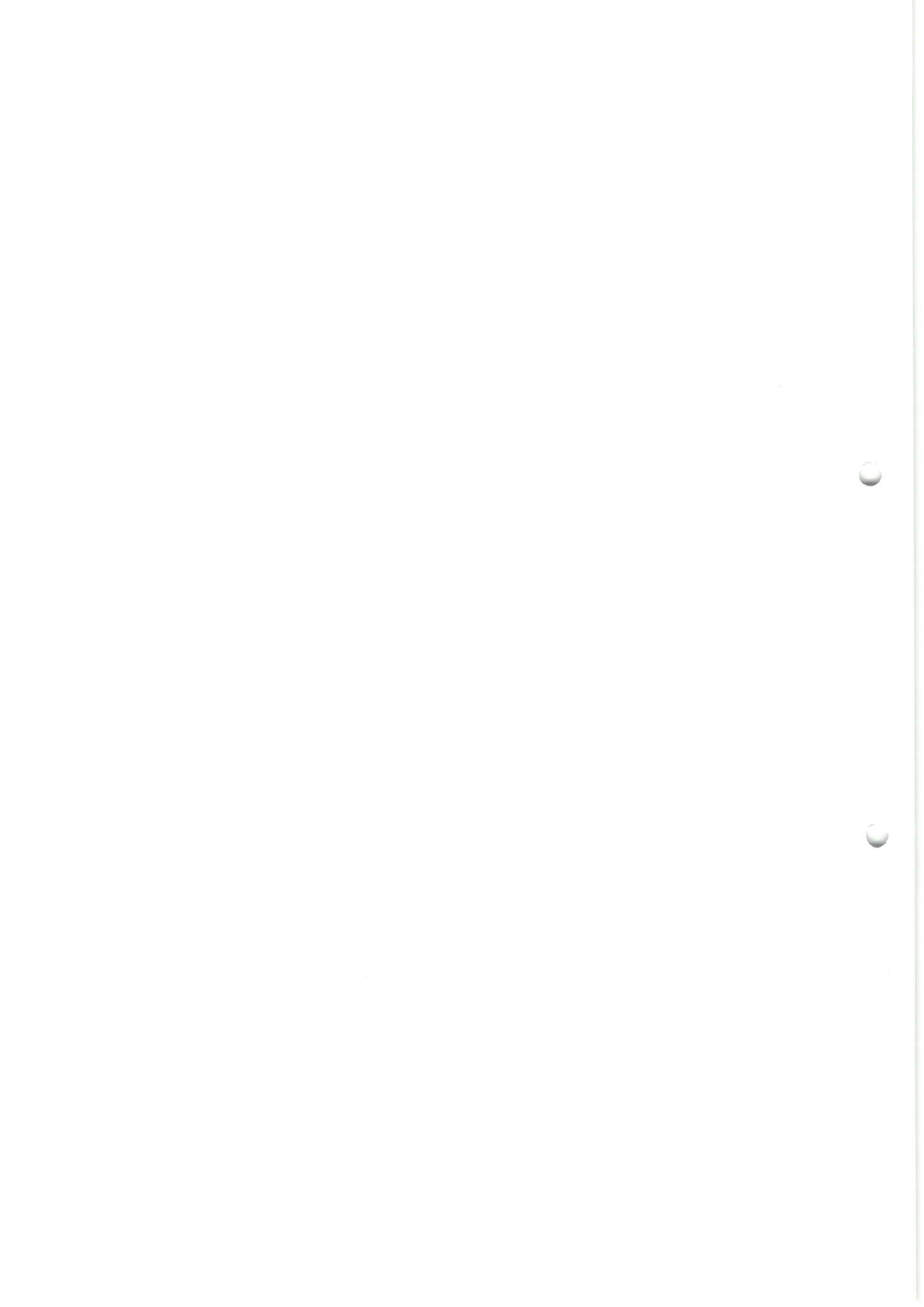
8.1.As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

8.2.Nas notas fiscais deverá obrigatoriamente constar a seguinte descrição: **MARCA, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE, GARANTIA DE 12 MESES DOS EQUIPAMENTOS ENTREGUES E TAMBÉM PREGÃO ..., CONTRATO ..., EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR N° 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL**

8.2.havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

8.3.As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431com o Sr. Igor Daniel Sapper, ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

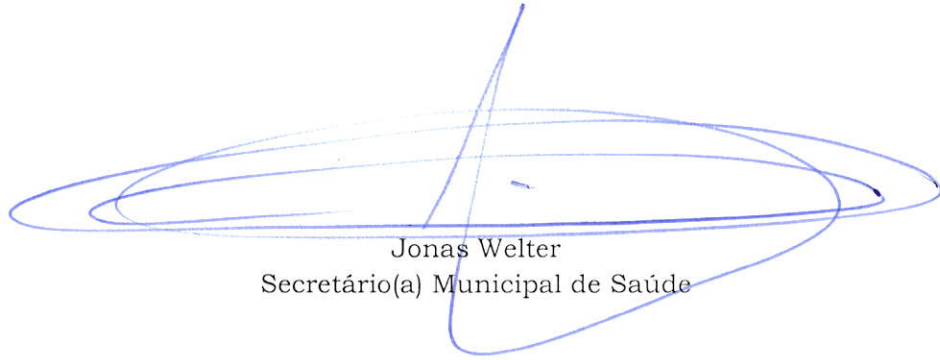
8.4. Local de Entrega : Centro Municipal de Saúde, **Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**



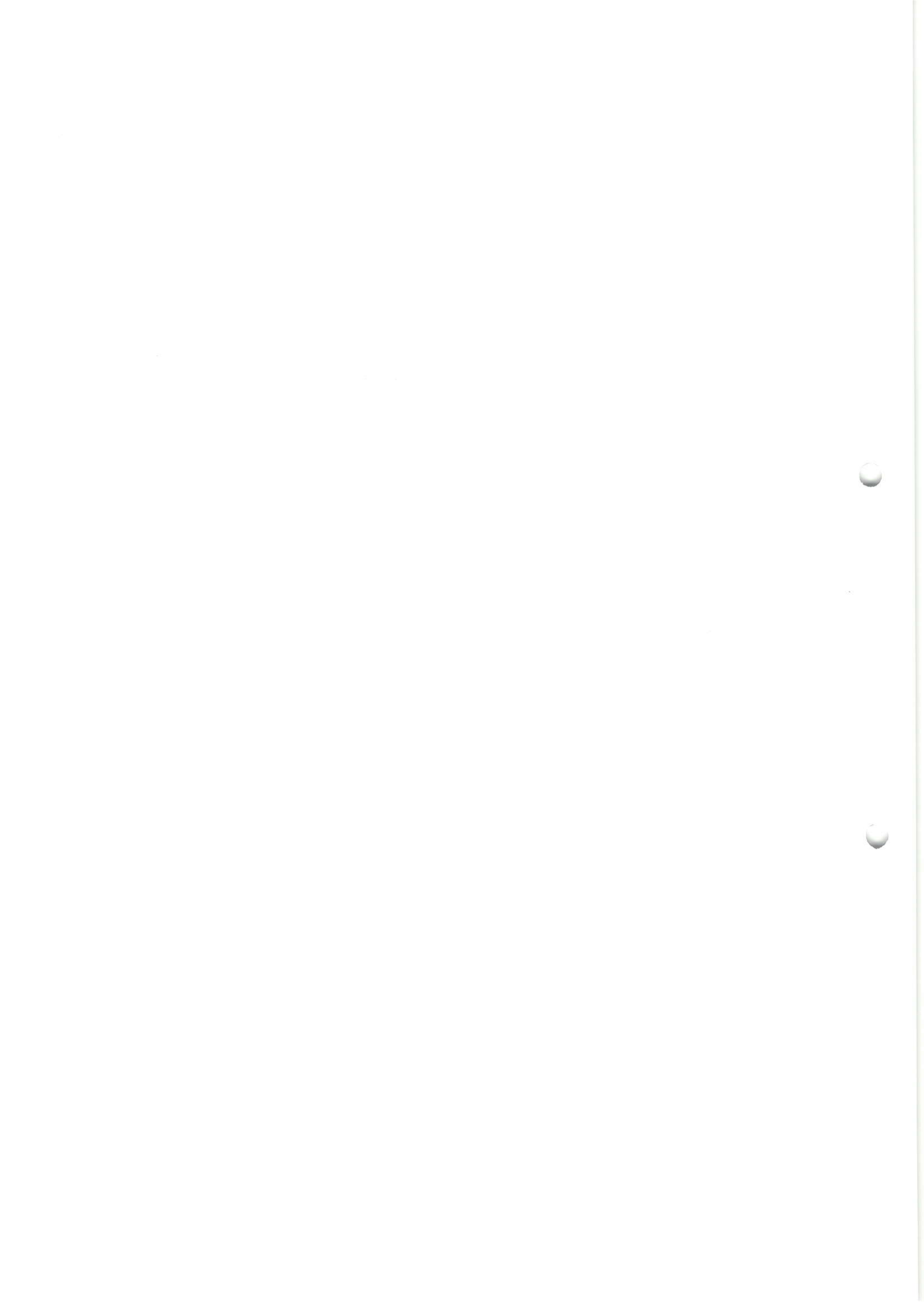


Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04
dia(s) do mês de julho de 2022.



Jonas Welter
Secretário(a) Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

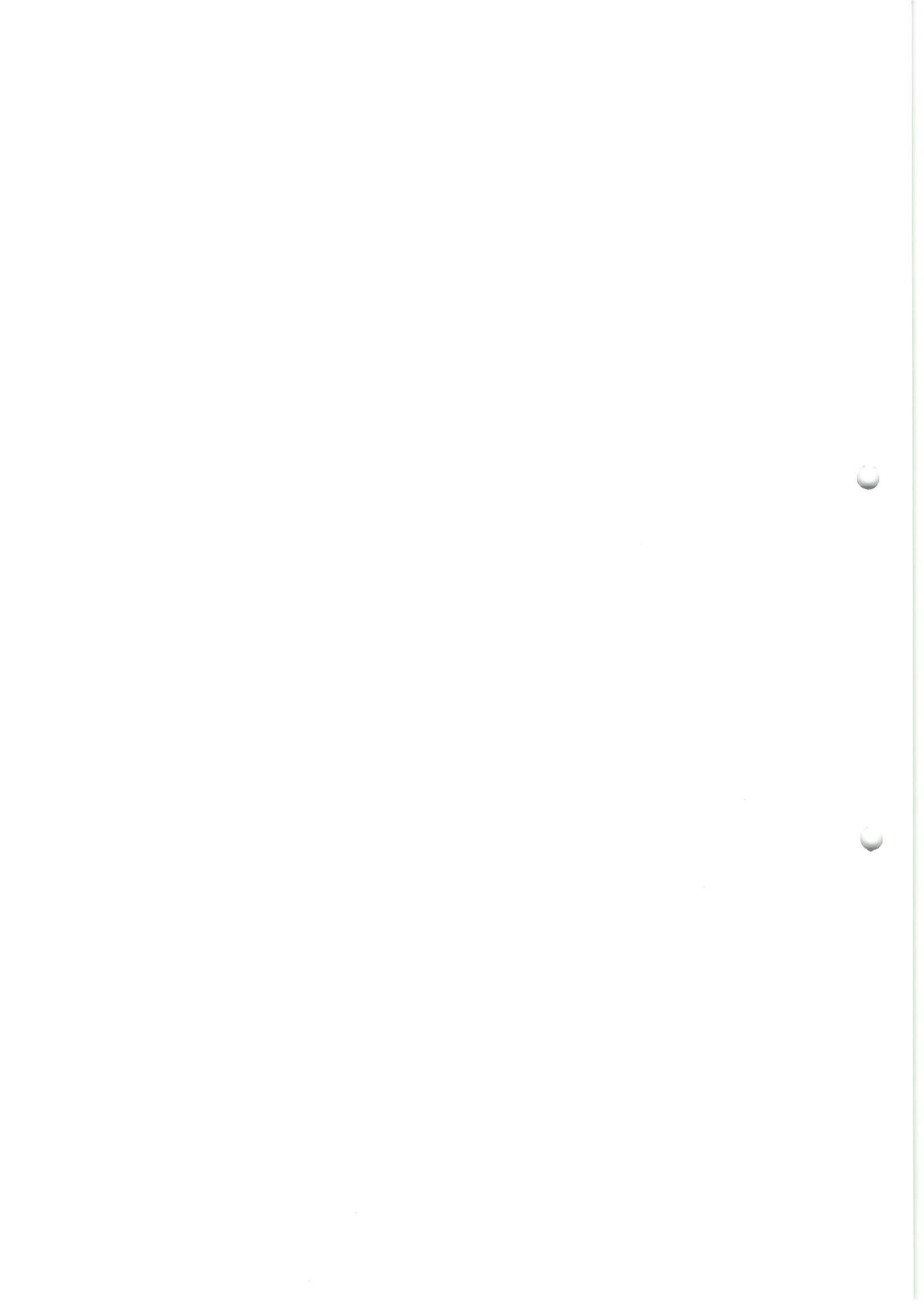
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	62971 - TABLET. TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN.	30	1.480,00	44.400,00
					44.400,00

JONAS WELTER
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO





HYPER TECHNOLOGIES

Brasília, 16 de maio de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema
A Sr^a. Marisa Pontin

A Hyper Technologies apresenta sua proposta comercial assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui contidas. A Hyper Technologies fornece seus produtos e presta seus serviços com responsabilidade técnica, estão inclusos no valor total os custos com impostos, encargos trabalhistas. Oferecendo assim com qualidade e garantia todos os seus produtos e serviços.

Proposta: 627

ITEM	QUNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	Tablet Samsung Galaxy A8, 46GB, tela 10.5" Android Octa-Core	R\$ 1.899,00	R\$ 56.970,00

Valor Total: R\$ 56.970,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais).

Condições de pagamento: Nota de Empenho.

Validade da Proposta: 30 Dias.

Vendedor (a): Gabriela de Souza Moreira.

Prazo de entrega: 30 dias.

HYPER
TECHNOLOGI
ES COMERCIO
DE
INFORMATICA
E
SERV:4068997
2000150

Assinado de
forma digital por
HYPER
TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:4068997200
0150
Dados: 2022.05.16
15:14:41 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET

De: "admsaude@capanema.pr.gov.br" <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 16/05/2022 15:22

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET

Data: Mon, 16 May 2022 15:17:40 -0300

De: Hyper Technologies <hypertechnologiesadm@gmail.com>

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

Boa tarde

Segue em anexo a cotação conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Querino | Sócio Diretor

Telefone.: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br



Núcleo Bandeirante, Brasília - DF

hypertechnologies.com.br

Em ter., 19 de abr. de 2022 às 10:50, <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado fornecedor!

Segue solicitação de orçamento para aquisição de TABLET destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att.

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(16) 3552-1431

(16) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



Anexos:

627 - PROPOSTA -Secretaria Municipal de Saúde de Capanema.pdf

267KB



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA-PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Pontocap Informática ME

CNPJ: 06.226.040/0001-32 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: Rua Padre Paulo, 1316

COMPLEMENTO: Solo comercial BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3552 2444 CONTATO: Cucildes

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODALIDADE: PREGÃO
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TABLET. TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	30	UN	1480,00	44400,00
				VALOR TOTAL: 44400,00	

Tablet Samsung galaxy TA A8 5M-X 200 10,5"

DATA 15/05/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

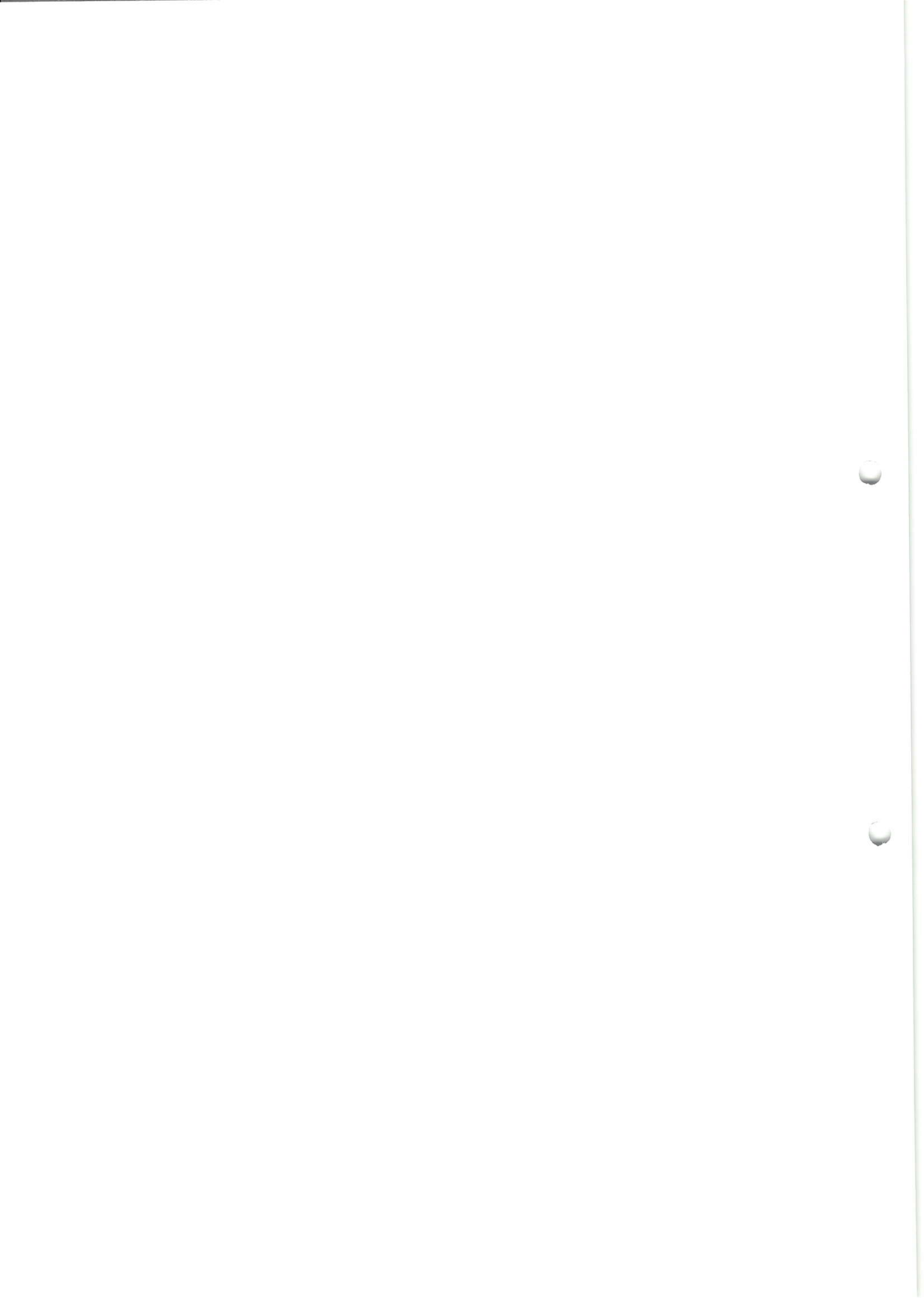
06.226.040/0001-32

Felipe Neri
Pontocap Informática Ltda Me

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone: (46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Rua Padre Cirilo 1316 Centro
CAPANEMA - PR 85760-000 Capanema PR





Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMATICA LTDA **ORÇAMENTO**
CNPJ: 01442270001-15 E-MAIL: alexandre@capnema.pr.gov.br
ENDEREÇO: AV. ESPERITO SANTO 916
COMPLEMENTO: loja BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46-3552-2320 CONTATO: Alexandre
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

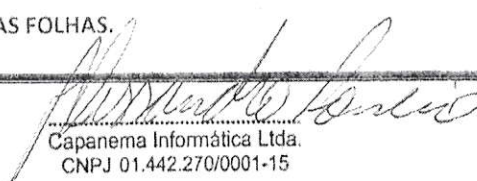
ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

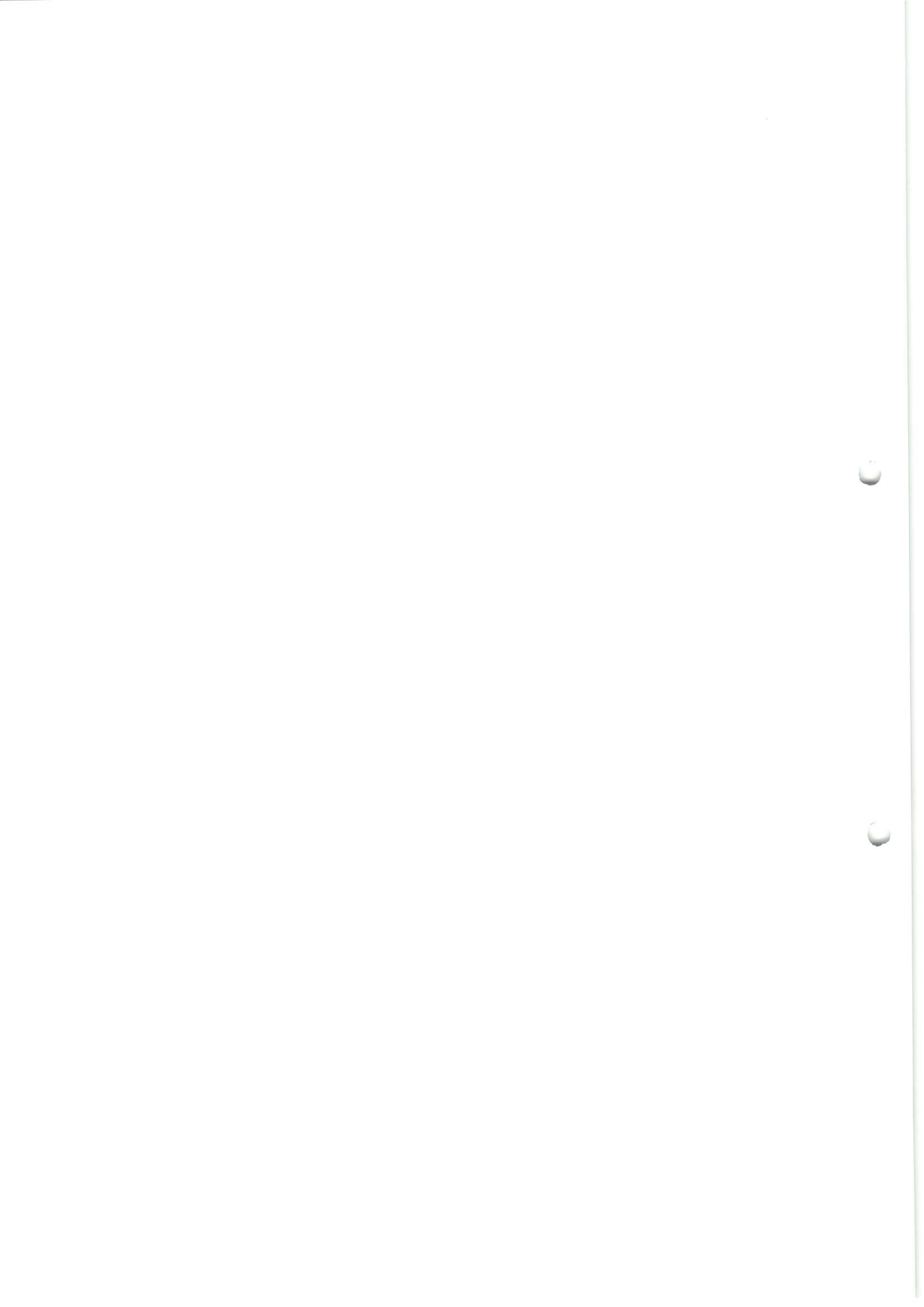
MODALIDADE: PREGÃO
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TABLET, TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	30	UN	1899,00	56970,00
VALOR TOTAL:					56970,00

DATA 05/05/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01.442.270/0001-15





Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALINI MARTINI
CNPJ: 17.286.967/0001-84 E-MAIL: marciopietrobelli@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1275
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 99914-4009 CONTATO: Marcio
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODALIDADE: PREGÃO
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

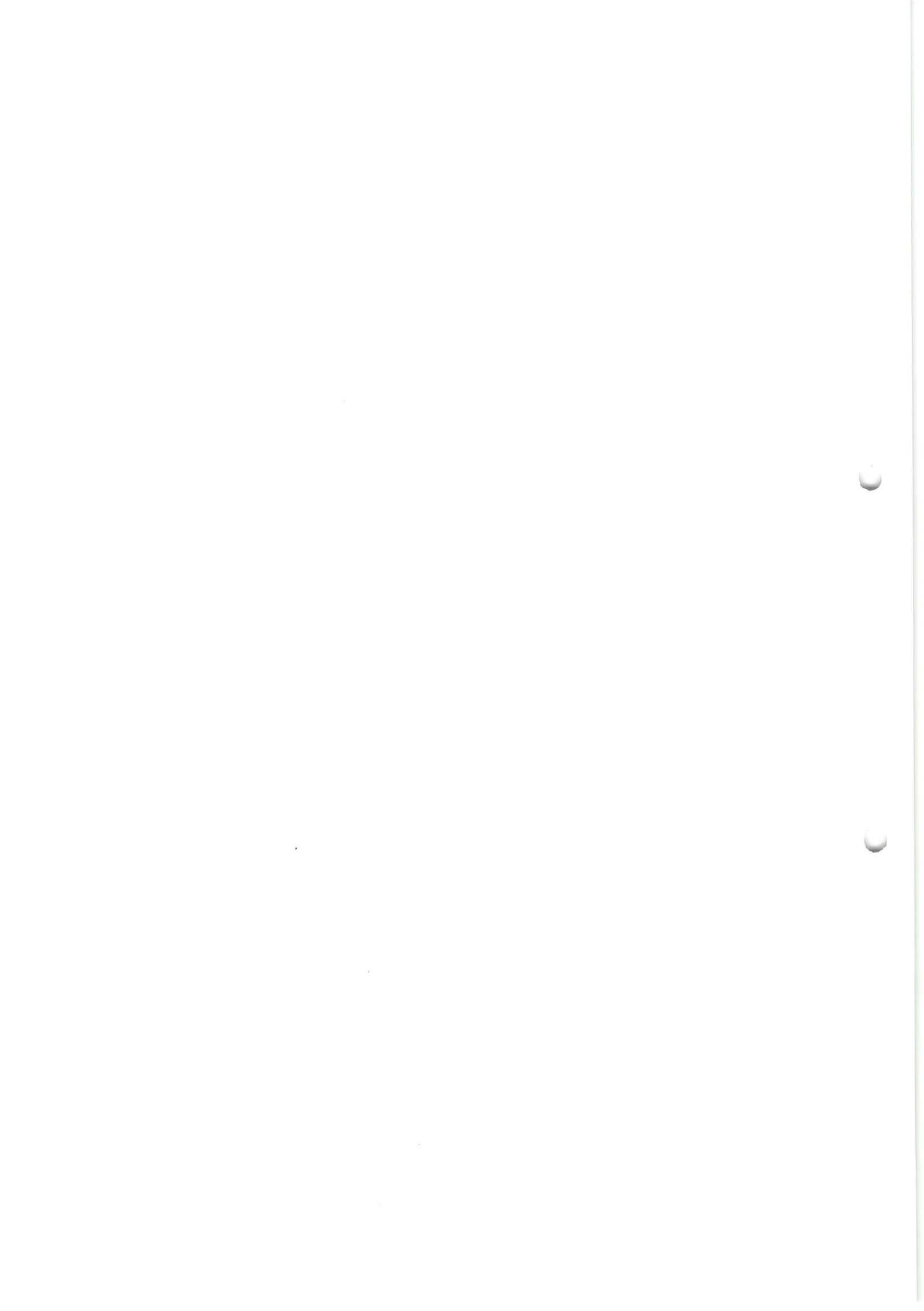
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TABLET. TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	30	UN	2.231,00	66.930,00
VALOR TOTAL: 66.930,00					

DATA / /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA - PR

17.286.967/0001-84
ALINI MARTINI - ME
AV. VIRIATO SANTO, 1023
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR





Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de julho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

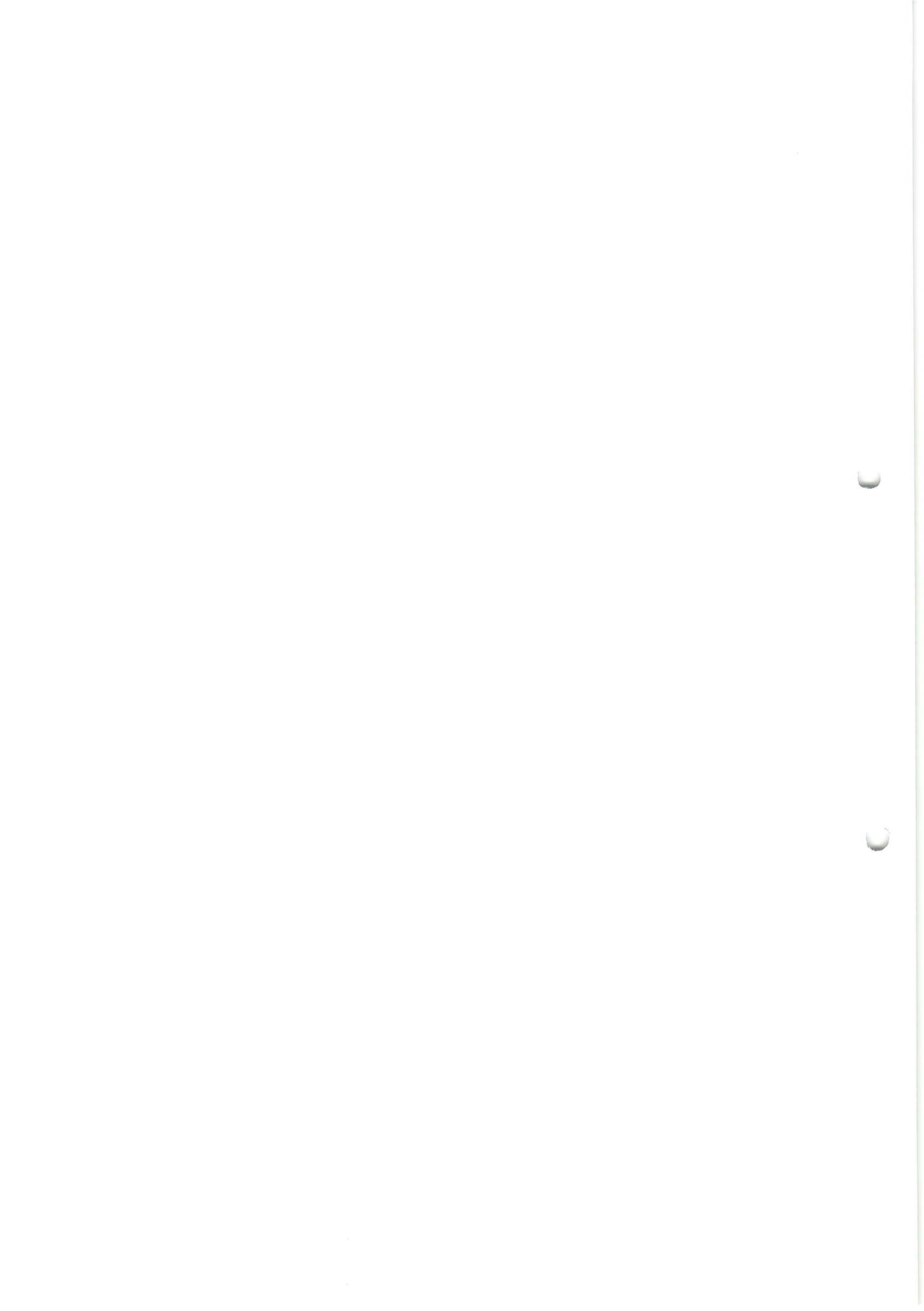
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica
- Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de julho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal


Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 04/07/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2325	09.001.10.301.1001.2484	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

